

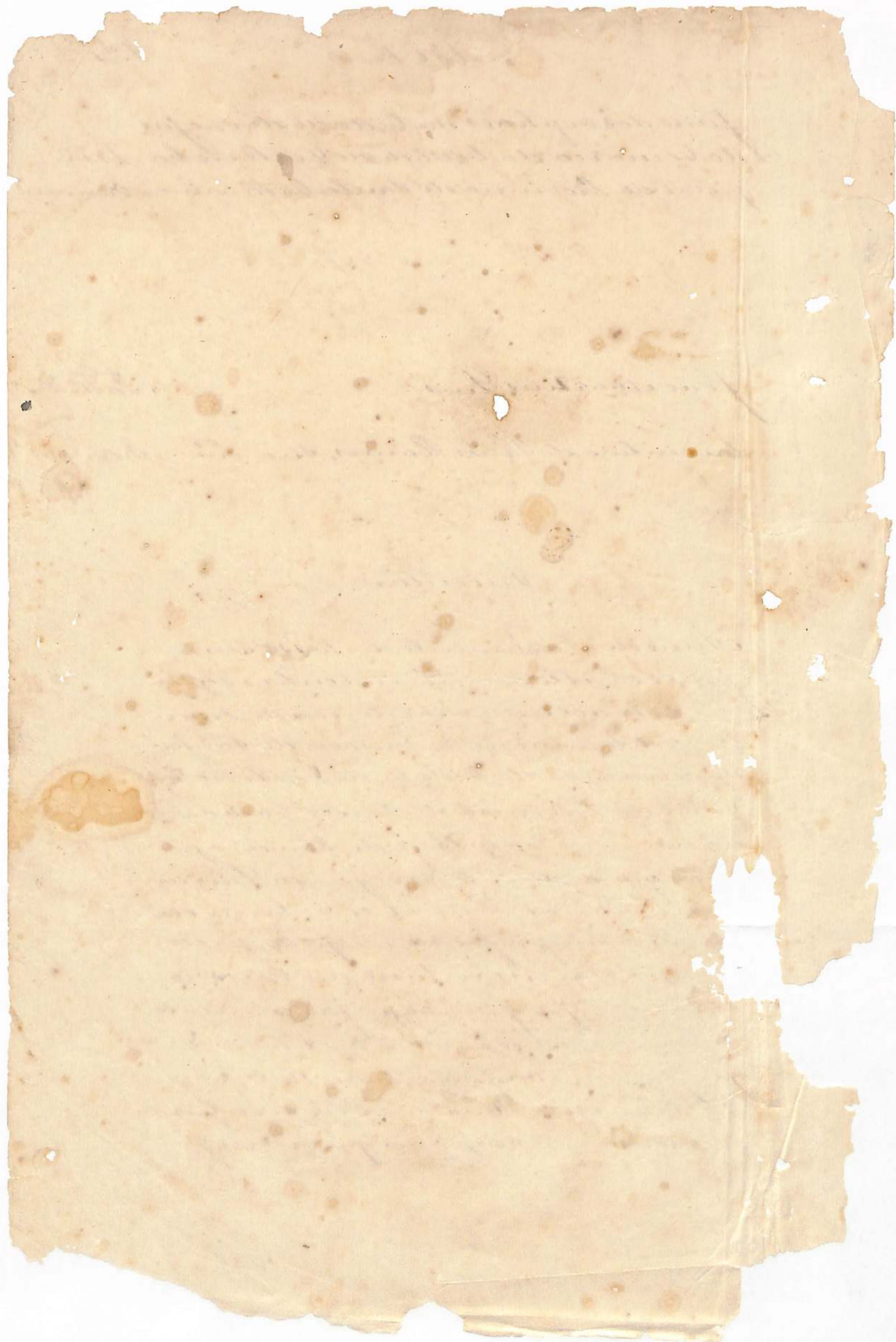
juizo dos orphaes da cidade de São José
da Comarca da cidade de Destino da
capital da Provincia de Santa Catharina e Camara

João e Bartolomeu Luis - - - - - Faltou.

Laurintina de Farias Ramos, sua m^{re} Juiz.

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e sessen-
ta e sete, aos cinco dias do mez de Setembro
do dito anno, nesta cidade de São José
da Comarca da cidade de Destino da
capital da Provincia de Santa Cathari-
na, em um cartorio publico, em thuei a pe-
soa que a diante se segue, de Laurin-
ta de Farias Ramos, com hum dos
achorrellos publicos, na qual pessoa
se prestou inventario dos bens do
dito casal, que ficaram por fallecimento
de seu marido João e Bartolomeu Luis. De-
que para contar foy ota a thuei a
de Francisco Xavier de Oliveira Cama-
ra, Curador dos orphaes que a seguir



Verdures filhas:

1. Manuel Martins Luis casado, m.^o na Gamba

2. Joaquin Luis Martins, casado, " " "

3. Ignacia Martins, viuvo, m.^o " "

Joazeiro Martins, viuvo, " " "

Verdures netas filhas do finado he

reira Anna Martins, casada com

Paulino Martins, m.^o na Gamba.

Marina Martins, solteira, m.^o " "

Maria Anna, casada com Joaquin de Al. Idem.

Idem Martins, casada, m.^o na Reg.^o de **Quilata**.

Emilia Martins, casada, m.^o na **Gamba**.

Joaquin Martins, solteira, com **Paul.**, idem idem.

Verdures netas filhas do finado

herdeiro Maria Martins, casada

com Joazeiro **Al.**, também solteira.

Antonia **Quilata**, solteira, m.^o na Gamba.

João **Quilata**, casado, " " "

Anna Martins, casada com **M. Pereira**, " " "

Ignacia Maria casada com Luis **Alto**, " " "

Martinho Maria, casado com Joa. **Pereira**, " " "

Verdures bisnetas filhas da her

reira netas Joazeiro Maria, casada

com Francisco José **Rodrigues**.

1. Maria, solteira, m.^o na **Gamba**, m.^o na

na **Gamba** em comp.^o de **Paul.**

Ignacia, solteira, idem idem idem.

1.º Manuel Botelho, a 8 annos de idade, no modo
no Gêneros em comp. de Sr. Pai.
18.º Gregorio Botelho, a 7 annos de idade,
no Gêneros a Sr. Pai.

[Faint, illegible handwriting]

Photo da inventariação, juramentada e autenticada
 Anno do seu Nascimento de Vosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos cin-
 co dias do mez de Novembro do dito anno, nesta
 Cidade de São José da Boa Vista da Cidade de
 Bahia Capital da Província de Santa
 Catharina, nas casas da residência do Dou-
 tor Luiz de Aguiar Joazeiro da Silva
 Rainatto, a quem se deu ao eboço no-
 miado de viri, vindo ali a humo e abito de
 Casal Laurintino de Farias Rainatto, mo-
 rador no freguesia de São João da Boa Vista da
 Cidade de São José da Boa Vista da Cidade de
 Bahia, por elle se deu ao fidei-juramentado
 a devida petição e visto, vindo por elle fidei-
 juramentado e de seus e de seu Casal, que fi-
 carão por fidei-juramentado de seu inventario João

[illegible]

inventariante nenhum herdoso tem, que
claria aos criptos todos os bens do seu casal
sem o cetero couxa alguma, e para quaes
quer de clariaos quem se padesse fazer.
Eclutudo para a constancia do que se fa-
zer este auto, que assignou com a inventari-
ante quem se padesse fazer e se padesse a
Francisco de Pereira da Silva, que a su-
logo assignou em Francisco Xavier
de Oliveira Camara, e a quem se padesse
que os criptos.

Francisco de Pereira da Silva

Francisco Pereira da Silva
Francisco de Pereira da Silva

Titulo de Inventario

Consequencia do auto de claria supra, de clariao
amido inventariante de quem se padesse
os do inventario e sumario, e a baixo
mencionados.

Titulo de Inventario

Manoel de Barros Luis, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	1
Sequato Luis de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	2
Ignacia de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	3 T.F.
Joaquim de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	4 T.F.
Antonio de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	
Francisco de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	
Manoel de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	1
Barbara, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	2
Pedro de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	3
Concilio de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	
Sequato de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	
Manoel de Barros, ^{do} ^{or} ^{na} ^{fam} ^{boa}	

As de trez dias do mês de Setembro do anno de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São João, em publico audiencia que na sala della se fazendo estava assentados os senhores procuradores e Doutor juiz de ordens, João da Silva Ramalho, nella por mim Escrivão foram accusadas as citações feitas a inventariante Laurintina de Farias Ramos, e os herdeiros e banos e Martinus Luis, Torquato Luis e Artur, Ignacia e Martinus, Joaquina e Martinus, e Benjamin e Martinus, Torquato Lial, Pedro e Martinus, Emílio e Martinus, Torquato e Martinus, Antonio Gonçalves, João Gonçalves, Manoel Pereira, Luis de Santos, e João Ramos, e Polino e Martinus pais e herdeiros de certos menores, e Sanctino Jon' Rodrigues pais e herdeiros de certos menores, e os curador geral de ordens, João Olimaco Xavier, para esta audiencia de louvação de avaliação, sob pena de louvação de avaliação: requirido elle juiz por serviço haver as citações por feitas e accusadas, e mandado apurar, e não comparecendo, e louvando o juiz de avaliação e sendo visto e ouvido pelo juiz o sumário e requerimento, informado o caso das citações que as mesmas partes haviam sido feitas, e mandado apurar, e logo foi o dicto feito cumprido, e seguiu-se a pregação da forma de estilo pelo officio de justiça de semana a Joaquina e Martinus Pereira, que deo farias comparecerem. A vista do que o juiz louvou a avaliação e a maior dignidade Francisco Pereira, e Roque Fernandes. E por esta forma houve o juiz as citações por feitas e accusadas e as partes por louvadas, e mandado que fossem citados os ditos louvados para em termos breves prestarem juramento, e procederem a avaliação dos bens, e entrega-rem a sellação della no cartorio. De que para constar, faço este termo e requerimento de audiencia, e traheo do livro do protocolo della aonde por lumbanca tomei, e aqui clauso.

olam se por estenoso, e agunto a estes antes a-
fe das citações feitas ao interessado, que ao
diante se segue. Em Francisco Xavier da
veira barbara, escreveu a seguinte carta ao sr. mag.

[The following text is extremely faint and illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a long letter or document.]

Col. J. C. Allen
 Richmond Va.
 Dec 1867

Mein blügender Hain! bei
Regen-Floden

Sam. B. Oliver. Camara

Aos sete dias do m^es de Fevereiro do anno de
 mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta cidade
 de São José, nas casas da residência do Juiz
 do Off. haos primmeiros Supplentes em exercicio
 o Tenente Coronel Francisco da Silva Ra-
 mos, e o Juiz Escrivão abaixo nominado viram,
 sendo ahi, sendo ahi o Major Miguel Francis-
 co Pereira, e Rogem Carneiro, aos quaes o Juiz
 do Off. juramento dos Santos Evangelhos em
 thum livro delle, e sob cargo do qual thesmeiro

10

[illegible]

Tratado de Relações de Associações
das avaliações do bus de
Fregado João Martins Reis, com
abaixo segue

- Relações do bus que foram
forjadas em 18 de Maio de
1811 em 1812, tendo sido
avaliadas por nós e mais
nada, segue são dignos para
se que se seguem. Número um =
- N. 1. Humma caixa grande e grande
alado, velha, forjada e guindado
2 tomos = Por = Humma caixa velha 1\$ 500
Com duas gavetas, forjada e guindado
3 tomos = Humma caixa de 1\$ 500
maduro, ja velha, forjada e guindado
4 tomos = Humma caixa de 1\$ 600
rada e velha, de 1\$ 600 forjada
5 tomos = Humma caixa de 1\$ 600
de nome Jacintho, idade de 18
e cinco annos, muito adiantado
6 forjado e cinco tomos = 1\$ 600
Humma caixa de nome Ca-
tano, idade de 18 annos, for-
jado e cinco tomos
7 forjado e cinco tomos = 1\$ 600
forjado e cinco tomos
8 forjado e cinco tomos = 1\$ 600
forjado e cinco tomos

fundo, ou o que se achar na
Chacara da Suidueira, entre
terras dos Indios de fidei
Joaquim Gonçalves. Masado
pela frente, de Gabriel Vieira,
pelos fundos, pelo lado de Leste
terras da fideiada Dona Joquina
e sua familia, e pela parte de
Oeste, terras dos herdeiros de mes-
mo fideiado Joaquim Gonçalves

40000 Masado, por quatro mil reis =
E por esta forma havendo as
premissas e seus por bem
avaliados. Inquirido de João
Joaquim de Carapatoz de que t
de valor de mil oitocentos
e sessenta e oito = Os avaliados
Miguel Francis e Pinho =
Rogues Fernandes = Solla Thome

Solla de Solla e Solla de Solla = Quatro. Tago da renda
de av. aliado (200) Reis = São José. Tinto e um de
Marcos de mil oitocentos e sessenta e oito. = Condição. Alvo =
Nada mais visto visto os
Contador e de lavara, uma dita
relação, das avaliações dos bens
de casa e de fidei, João Mar-
tins Luiz, a qual em report, e
fica sendo aos respectivos
autos de inventario. O de
passado, meto. Cota de de
João, aos bens e um dia de
Luiz de Marcos de um e mil

20/000

capitulo de In archy dicta bid. a quantia
de vintemilleis

11/500

Achilino Joni Roit, m. da Theguirio de Galopar
ta, aq. de vintemilleis

6/000

de Joana de Borda, m. da Serra da Província do
Rio Grande do Sul, aq. de vintemilleis

2/000

Achima Roera, m. da Oranofamboa,
ta, aq. de vintemilleis

Epoca cantara pigna opressu
de vintemilleis de Joana de Borda
João Lauriano de vintemilleis. Eu Francisco Ro
vir de Oliveira Camara, Escrivão dos or
phãos que assecurij

João Lauriano Neves

Termos de clarificação de vintemilleis

Consequência de termos retos e supra pela in
viduária de vintemilleis de Joana de Borda
de vintemilleis de Joana de Borda, aq. de vintemilleis
de vintemilleis de Joana de Borda, aq. de vintemilleis
de vintemilleis de Joana de Borda, aq. de vintemilleis

Epoca cantara pigna opressu de vintemilleis
de Joana de Borda, aq. de vintemilleis
de Joana de Borda, aq. de vintemilleis
de Joana de Borda, aq. de vintemilleis

João Lauriano Neves

Termos de clarificação de vintemilleis

Consequência de termos retos e supra pela in

Baradon Great 9 Feb 1863
out 1863.

Quarta

[illegible][illegible]

Franc. W. & Alex. Canara

Felle
B. 1. 200
P. 1. 200
L. 1. 200
T. 1. 200

As vinte e nove dias do mês de Abril do anno de
mil e oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade de São
José, em meu Cartório ajunto a estes autos a pte.
cã com dois de emmentes, que ao diante se seguem:
de que foy, uterino. Em Francisco Xavier de
Vila Canoa, Escrivã dos dyktos que a seu ofiç

12
The first of these is the
fact that the British
Government has been
in the habit of
paying the
expenses of the
British troops
in the East
Indies out of
the British
Treasury.

The second is the
fact that the British
Government has been
in the habit of
paying the
expenses of the
British troops
in the East
Indies out of
the British
Treasury.

The third is the
fact that the British
Government has been
in the habit of
paying the
expenses of the
British troops
in the East
Indies out of
the British
Treasury.

The fourth is the
fact that the British
Government has been
in the habit of
paying the
expenses of the
British troops
in the East
Indies out of
the British
Treasury.

The fifth is the
fact that the British
Government has been
in the habit of
paying the
expenses of the
British troops
in the East
Indies out of
the British
Treasury.

M. J. d'Almeida
N.º 1.º

P.º com reis. São
12 de Junho de 1868.
M. J.

Eu Manoel Francisco do Nascimento, mora-
dor em Gargapaba, termo desta Cidade de São João
que antes lhe deu o nome e extinto casal off. João
João Martins Luiz da quantia principal de um
trezentos e quarenta mil cento e quarenta (304.140)
quantia esta empreitada a viúva D. Laure-
tina de Sávia Ramo para pagamento de
centos e funerals, como se prova com o do
decurso e o inteiro junto sob n.º 1.º e firmado em
25 de Maio de Outubro do anno proximo pas-
sado de 67, e por que tenha constado ao sup.
que ora se procede a inventario e partilha
nos bens de ex. do dito João Martins
Luiz, de que é inventariante sua mulher da
D.ª Lauretina de Sávia Ramo, quer portanto ser
embolsado pelo respectivo inventario, com os
juros convenencionados nos referidos documen-
tos, e para tanto requer a M.ª J.ª de mandar por
seu venerando despacho ouzir a inventario e
o or. mais interessado com o Curador Geral
d'Almeida, e quando nenhuma se livida appa-
reça, se faça e seja feita de todo e de documen-
tos e de auto, para na consecção das partilhas
ser attendido no que requer //

Com respeito dos interesses. A M.ª J.ª de J.ª
dos e Curador dos despois
juntados aos autos. M. J.
12 de Junho de 1868
Manoel Francisco do Nascimento

Comessoda
A Rego de Lourenço de Faria Bentes
Rogou Ernandes

Nos abixo assignamos, Declaramos
q. é verdade ter o Sen. Manoel Fran.^{co}
do Nascimento dado a garantia mencio-
nada quando os officiaes de justiça
tinham feito aprehensão na Criola Pau-
tana q. consequencia foi de quem
Suprio com a dita garantia, custas da
de manda q. tanto com cordamos q.
Seja elle pago no inventario e partilhas
q. Se vai proceder nos bens q. ficarão
q. falciesim. de nroso Bai e Sogro João
Martins Luis: bem como na parte
da meação. Lemboas 17 de Abril
de 1868

Rogou de Manoel Martins
Luis, Servido fori de Mathias
Manoel Filipeo Servido

Rogou de Dom Jeronimio Andreu Ari's

Manoel Bentes e de **Alfonsos**

Rogou de Faustino José Rodriquez
Jacinto Vieira de Aguiar

A vista do documento junto, dirigida a
 uma pessoa a quem se supõe de sup.º
 22 de Abril 1862.

Pluribus
 José Antonio de Aguiar



Eu abaixo assignada declarei que tenho contractado com
 Sr. Manoel Francisco do Sacramento uma corvina
 de nome Castana, de idade de 11 annos, para me ven-
 der pelo preço q. for avaliada no inventario que
 se vai proceder pelo Juiz de Offas da Cidade de
 São João, nos bens que ficarão p. fallecimento de meu
 marido João Martin Lins. q. que teve a ser intima-
 do p. das bens a juntho p. pagamento de custas
 da demanda com o Sr. Com mandado Francisco
 Praste Lins fui p. consequencia obrigado a
 pagar na quantia p. cujo fui recbi de meu
 Sr. Manoel Fran. do Sacramento a quantia de
 duzentos trinta e oito mil seis centos R. (238600)
 para ser entregue ao off. de Just. da dita ci-
 dadão, e p. que se a d. q. tenho contractado
 a dita corvina onde ja entregue ao Sr. Comen-
 dador de ser presente ao termo d. n. in ventem.
 e p. sera clamo me pareo o presente sob a cla-
 zulo enq. de p. ventem p. alguma circumstancia não
 poder vender a corvina da d. corvina, em enfa-
 gar d'ello vendida a p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 a d. p. p. com a corvina a p. p. da d. corvina
 cando eu com o d. p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 ad. q. de 238600. e p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 mados p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 do faco entrega da d. q. de off. de Just.
 e p. com entrega da d. corvina a p. p. da d. corvina
 da d. corvina a p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 q. p. não saber ler vai assignado a meu loco
 p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 tubas abaixo assignadas. Gambia D. p. p. da d. corvina
 Arago da d. p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 i com. p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina
 p. p. da d. corvina a p. p. da d. corvina

Nº 1
 Ego presento
 da d. corvina a p. p. da d. corvina

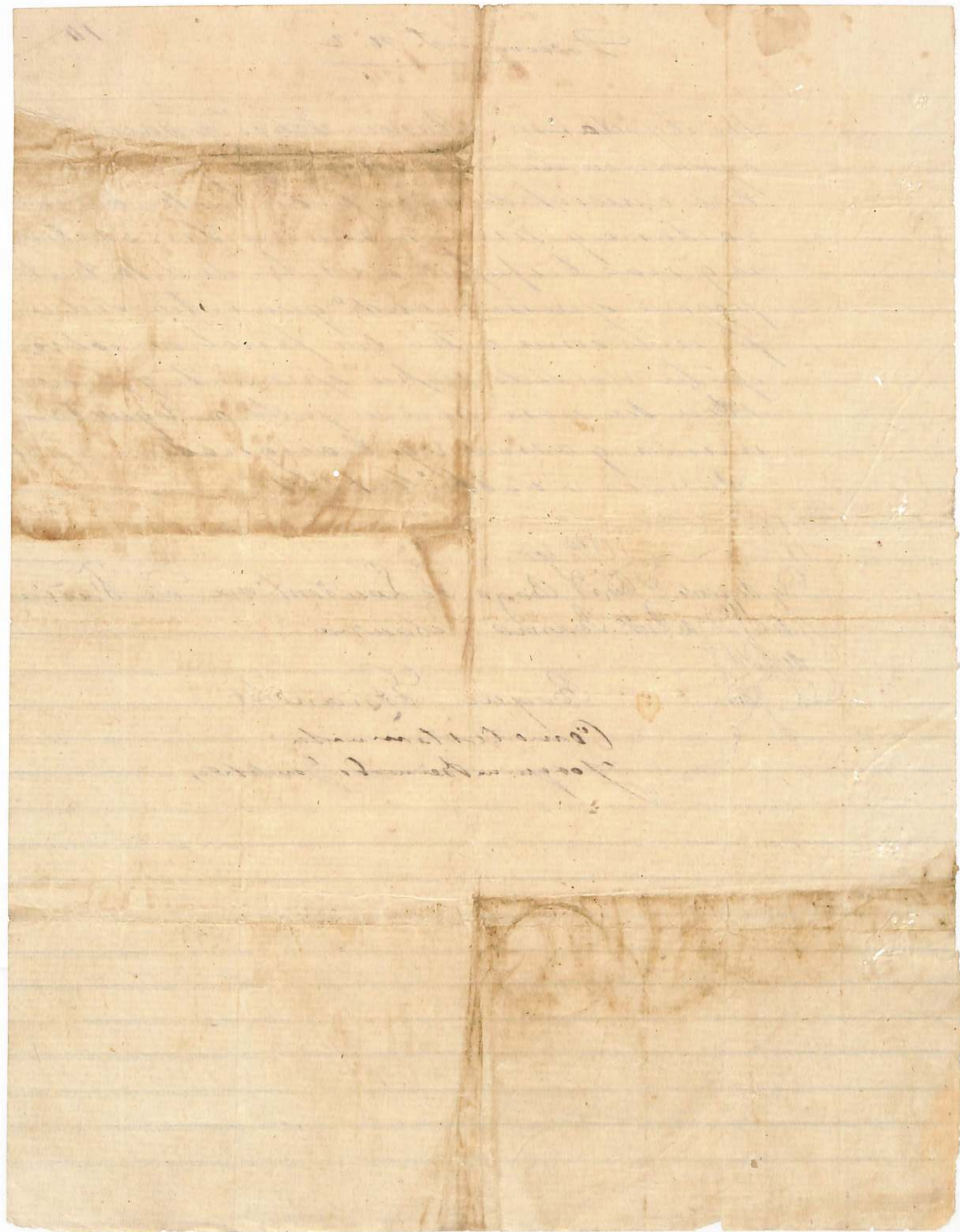
João de Sá
 Torquato Luis Martins

o rogo do ordeiro Manoel e Martim Luis
Julio Jose de Mattos
Manoel Titano Pereira
Concordamos com questa abaixo

Nos abaixo assignados, de Claramos que é verdade ser
o. m. Manoel Fran.^{co} do Nascimento, dado aquantia menciona-
da quando os officiaes de Justica tinhão feito apreheção na Cria-
da Caetana, e por consequencia foi elle quem suprio com
adita quantia para Custas da demanda por tanto Concorda-
mos, que seja elle pago no inventario e partilhas que se vai proce-
der nos bens q. ficarão por falecimento de nosso Pai e Sogro
João Martens Luis bem como na parte p.^{ta} da meação.

Jambôa 1 de Fevereiro de 1868

Antonio Goncalves Martins
Rogio de Faustino Jose Pasarega
Rogio Ernandes
Rogio de Ignacia Candida de sou-
za
Rogio Ernandes
Rogio da Vinha Laurentina
Maria Ramos
Rogio Ernandes



Ajuntada

Ao trinta dias do m. de Abril do anno de
mil oit. cento e setenta e oito, nesta Cidade
de São José, em meu baptismo ajuntado au-
tes antes a petição com a proclamação bastan-
te, que as diante de segun. de quem for o t. l. a-
r. no. Cu Francisco Xavier de Oliveira Cam-
ra, Escrivão do ay. han. quem escrevi

Nada tenho a dizer sobre a discre-
ção e moralidade dos l. n. e l. n. e l. n.
das passivas, por um com. p. p.
p. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.
estas q. n. da d. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.
por q. l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.
justiça, de. p. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.
p. 1868

Subscrito Geral de
D. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.
Xos. l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.

San. off. l. n.

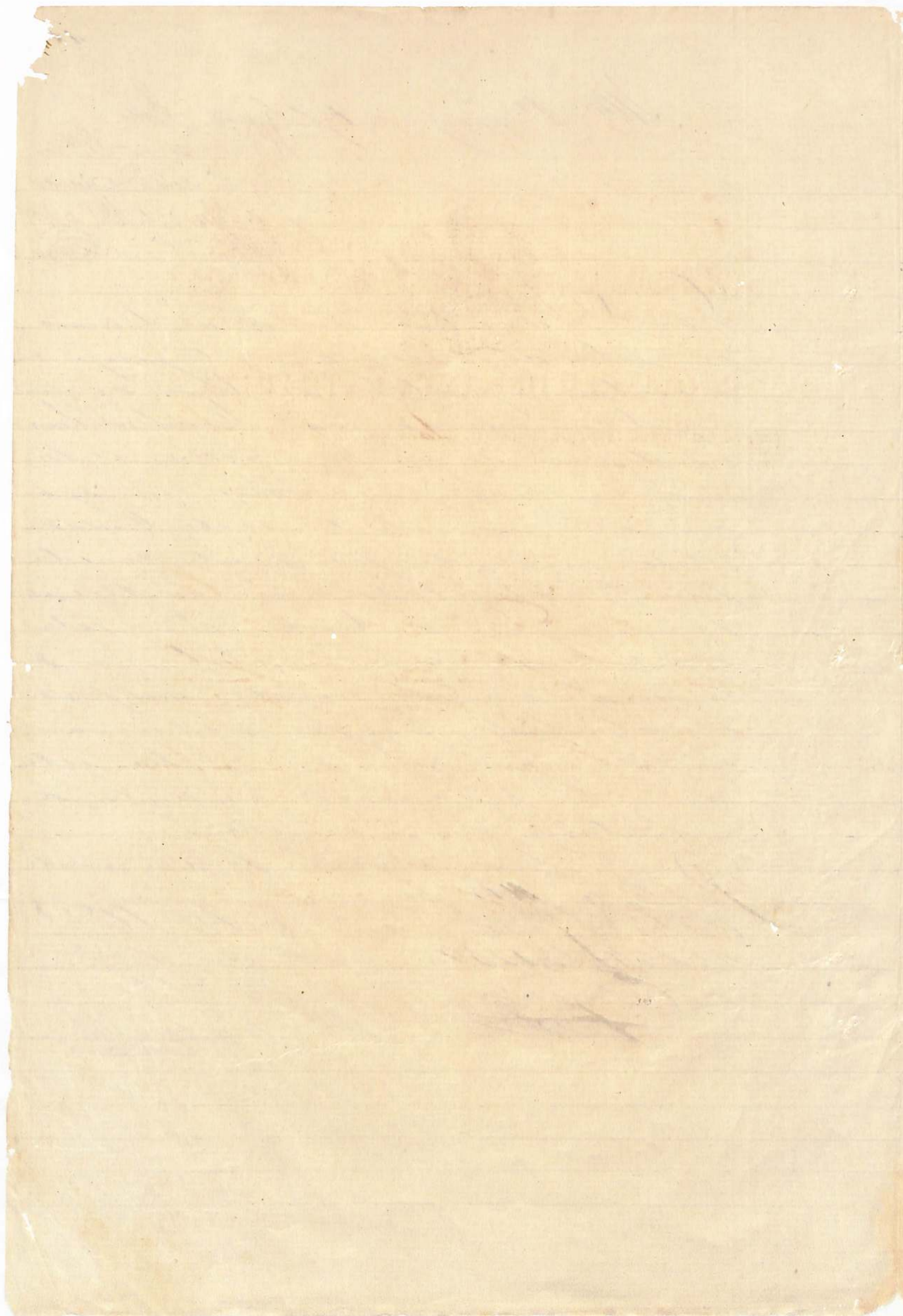
Subscrito Geral de, D. n. e l. n. e l. n.
p. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n. e l. n.

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The script is highly stylized and difficult to decipher. The text appears to be a list or a series of entries, possibly related to a collection or inventory.

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The script is highly stylized and difficult to decipher. The text appears to be a list or a series of entries, possibly related to a collection or inventory.

P. A. D. L. Jussier iumento.

*Fico
Frang. Fico pa busta*



Vila Rica
200
P. 31 de Janeiro de 1808
J. M. de S. J.

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.



ROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

nas Raimas

Laurentino de S. J.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem
Sque no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos

*ta quinta de agosto e em dias doming
de janeiro do dito anno, minha
lidade de S. J. foi um anno e meio
no com p. p. de S. J. Laurentino
na dit. S. J. Raimas virem de
João Martinho Luis m. m. e
em p. p. de S. J. m. m. e
reconhecido pelo proprio de S. J. m. m. e
ap. m. m. e*

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

*o Alvarado Francisco José de S. J.
com poderes e p. p. de S. J. m. m. e
em m. m. e e m. m. e
de S. J. m. m. e e S. J. m. m. e
de S. J. m. m. e e S. J. m. m. e
de S. J. m. m. e e S. J. m. m. e
de S. J. m. m. e e S. J. m. m. e*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'elle outorgante como se presente fosse passa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e
allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e cau-
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoria-mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e re-perguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, cuvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes illimi-tados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em ou-tros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajus-tes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistências, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem compellir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Ins-trumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especi-al menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quan-to fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, aos queas releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

*ou talpiron outorgou e assignou
o seu Rey e seu sobredito Justo e
ano. e em concheto, e com
Armas e segredos de Manoel
Fiducia del Rey e de Manoel
e o seu embaxador e refregão e
publica Rey*



*João Lauriano Neves
Tribun. Florentino José de Espindola
Dominguillo de Albuquerque*

Dixista

As nove dias do mês de julho do anno de
 mil e oitocentos e setenta e oito, nesta cidade de São
 José, em nome do Capitão João de Almeida e
 do Cardeal Geral dos Arcebispos João de Almeida
 Duarte, de quem foy o testamento. Em Francisco Ma-
 rinho e Placido de Almeida, Escrivão dos Arcebispos
 que os servem.

João de Almeida, Escrivão dos Arcebispos.

Nada tinha a dizer sobre a presente
 e aral de aral de fhaço e Dixista, passivos,
 por me comota por parte de me e de interessa-
 da, ser me estas virada de aral de fhaço por me a
 forma da parte da, fhaço e a carta da
 julia, e. O fhaço de fhaço 1868

João de Almeida, Escrivão dos Arcebispos.

João de Almeida, Escrivão dos Arcebispos.

As nove dias do mês de julho do anno de
 mil e oitocentos e setenta e oito, nesta cidade de
 São José, em nome do Capitão João de Almeida e
 do Cardeal Geral dos Arcebispos João de Almeida
 Duarte, de quem foy o testamento. Em Francisco Ma-
 rinho e Placido de Almeida, Escrivão dos Arcebispos
 que os servem.

Conclusão

Aos dez dias do mez de junho do anno de
 mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade
 de São José, em minha casa particular, entre
 estes conclusos ao fôr do despacho princi-
 pal suppleto em exercicio, Tenente Coronel
 Francisco da Silva Ramos: assignado, e
 Tenente Francisco Xavier d'Oliveira ba-
 rraza, Escrivão do despacho, que o escrevi
 etc.

Cito-se interessados e curador
 Geral dos legados, para comparecerem
 a adicionar o seu nome ao suppleto
 do despacho de levantamento e traslado
 do fôr do fôr de 1868
 L. Ramos

Dado

Aos dez dias do mez de junho do anno de
 mil oitocentos e setenta e oito, nesta cidade
 de São José, nas casas da residência do fôr
 do despacho princi pal suppleto em exer-
 cicio Tenente Coronel Francisco da Silva
 Ramos, aonde me Escrivão do despacho
 do viduo, e ali presente fôr o fôr de
 estes autos com seu despacho de fôr de
 que fôr de fôr. Tenente Francisco Xavier
 d'Oliveira barraza, Escrivão do despacho
 que o escrevi

[illegible]

[illegible]

Dacta

[illegible]

Benjamin

The first of these is the
 second of the first series
 and the third of the second series

Aprimero dia do mez de julho do anno de
mil oito centos e setenta e oito, nesta villa
de de São José, em meu baptario ajunto a
estes autos cytção com seu despacho, que
as diante se segue: de que foy este termo. Eu
Thomaz do Thavira d'Almeida Camara, tes-
seiro dos ayntos que as crey,

Spizelle

Spizelle ist ein kleiner Vogel, der in den
Wäldern und Gärten zu finden ist.
Er ist sehr schön und hat eine
sehr angenehme Stimme.
Er ist sehr leicht zu halten und
ist ein sehr guter Sänger.
Er ist sehr leicht zu halten und
ist ein sehr guter Sänger.

Apuntada

Os don dias do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e oito, nesta
cidade de São José, em meu bay. toiro a
junto a estes autos o tras laco da avaliação
que aodiante se segue: de quí foyz este
termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira tra-
mora, Escrivão dos aptham qm o escrivij

Traslado da relação da avaliação dos
bens do Casal do fidalgo João Luiz
Martins, como abaixo se segue.

Avaliação de avaliação dos bens do fi-
dalgo João Luiz Martins, a parentado
pelo viro e inventariante Dom
Raimundo de Sâns Ramos, ava-
liados pelo a baixo assignados =
Vinte e um = Vinte e um de
memoria e herança idade de seis annos,
por seis centos mil reis = Vinte e
dois = De treze de terras no lu-
gar da residência, fazendo front
com terras dos herdeiros do fidalgo
João de Almeida e de Almeida,
sendo os seguintes de Almeida
Vinha da vinha, pela parte de
Sente terras de Almeida e de Almeida já
descritas, e pela parte de Almeida
ras dos mesmos herdeiros de Almeida
Conceição Almeida, a um mil
reis cada uma traça, de mil reis = 10,000
reis seis centos e de mil reis = 6,000,000
esta forma haviamos os seguintes
bens por bem avaliados. Gamboa
de parte de pulho de Almeida oito cen-
tos e sessenta e oito. Os avaliados
reus Vique e Francisco Pereira =
Rogues e mandos = Sello e Almeida de Almeida
reus dez centos. Pagou dez centos e de Almeida
reis. São por este e de Almeida de Almeida e de Almeida
dito e de Almeida e de Almeida. Almeida = Almeida.

Nota
E

Vada mais nem menos se conti-
nha a declaração em a lito relacio
de analia e os de bens que a qui
tem e finalmente se trasladou da
propria original, a qual me
se porto e foi unido aos respec-
tivos autos de inventario, e com
a mesma Confirmação, e por estas con-
forme assigno nesto f.º de de
de las f.ºs, aos sete dias do mez
de Agosto do anno de mil e
oitocentos e sessenta e oito.
Joaquim Parin de Oliveira
Capitão, Escrivão e f.º de de de
o Escrivão: Eu Francisco Xavier d'Oli-
veira Capmora, Escrivão dos alphas que
subscrevi, confiri e assignei

Francisco d'Oliveira Capmora

N.º 116
F.º de de de de
F.º de de de de
F.º de de de de
F.º de de de de

Conclusão

Os vinte e nove dias do mês de Setembro
do anno de mil oitocentos e sessenta e oito,
nesta cidade de São José, em meu bay-
torio faço estes autos conclusivos Doutor
juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da
Silva, de quem faço este termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos
Orphãos que o escreviij
C. X.

Digão os interessados sobre as novas declarações
e avaliações de fls. 22 e 23, e dê-se ao depois vista,
para o mesmo fim, ao Curador dos Orphãos, o
quem também de mais, por esta occasião, re-
comendo tenta muito em vista o que se
determina o art. 208 do Reg. hypothecario sob
Decreto n.º 3453 de 25 de abril de 1865 so-
bre as diligencias para a inscripção das
hypothecas hyaes de menores e interdictos; foi
que dos autos não consta ainda ter sido ob-
tispeita essa formalidade legal, pelos respon-
saveis de fl. 4.ª, para o que já antes elles po-
rão intimados; cumpriudo saber que tal formali-
dade é tão essencial, que sem ella, não é permitti-
do julgar-se por sentença as pendencias. art. 206 do
sobredito Reg.

S. José, 8 de Outubro de 1868

Barbosa da Silva

Data

Os vinte dias do mês de Outubro do anno de mil

2

do anno de mil oitocentos e setenta e oito, nesta
Cidade de São José, em meu cartório comparece
digo cartório, por parte do Doutor Juiz dos Offícios
Domício da Silva me foram entregues
estes autos com seu despacho retro: de que faço
certidão. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Offícios qui os crey

certifico em virt. abaixo assignado quem me foi
o despacho retro, p. cartas de 9 do cort. meo, a Franc.
José da Costa p. da invent. e cartório, Torquato
Luiz Abb. Ignacia Abb., Jo. Ag. Abb., Mo. Asimiano
Abb., Torquato Lial, Pedro Abb., Emílio Abb., Tor-
quato Abb., Ant. Glt., João Glt., Mo. Per. Luiz dos Flos,
e João Ramos, a Molino Abb. pai de herdeiros me-
nos, e Faustino José Abb. pai de herdeiros birmetor off.,
e em suas proprias pessoas. e herdeiros. Mo. Abb. Luiz, e
Cous. G. dos off. João Adimaro Xerrante: de quem deu
fe. d. José 21 de 8 br. de 1868
Franc. X. d'Oliveira Camara

Assentado

Arvinte quatro dias do mes de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e oito, nes-
ta Cidade de São José, em meu cartório
ajuntado estes autos e criticas com seu despacho,
que ao diante se seguem: de que faço, e te-
mino. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cama-
ra, Escrivão dos Offícios qui os crey

N.º 10, 200
J. A. d'Oliveira
Escreva. do cart. de São José

116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666
 667
 668
 669
 670
 671
 672
 673
 674
 675
 676
 677
 678
 679
 680
 681
 682
 683
 684
 685
 686
 687
 688
 689
 690
 691
 692
 693
 694
 695
 696
 697
 698
 699
 700
 701
 702
 703
 704
 705
 706
 707
 708
 709
 710
 711
 712
 713
 714
 715
 716
 717
 718
 719
 720
 721
 722
 723
 724
 725
 726
 727
 728
 729
 730
 731
 732
 733
 734
 735
 736
 737
 738
 739
 740
 741
 742
 743
 744
 745
 746
 747
 748
 749
 750
 751
 752
 753
 754
 755
 756
 757
 758
 759
 760
 761
 762
 763
 764
 765
 766
 767
 768
 769
 770
 771
 772
 773
 774
 775
 776
 777
 778
 779
 780
 781
 782
 783
 784
 785
 786
 787
 788
 789
 790
 791
 792
 793
 794
 795
 796
 797
 798
 799
 800
 801
 802
 803
 804
 805
 806
 807
 808
 809
 810
 811
 812
 813
 814
 815
 816
 817
 818
 819
 820
 821
 822
 823
 824
 825
 826
 827
 828
 829
 830
 831
 832
 833
 834
 835
 836
 837
 838
 839
 840
 841
 842
 843
 844
 845
 846
 847
 848
 849
 850
 851
 852
 853
 854
 855
 856
 857
 858
 859
 860
 861
 862
 863
 864
 865
 866
 867
 868
 869
 870
 871
 872
 873
 874
 875
 876
 877
 878
 879
 880
 881
 882
 883
 884
 885
 886
 887
 888
 889
 890
 891
 892
 893
 894
 895
 896
 897
 898
 899
 900
 901
 902
 903
 904
 905
 906
 907
 908
 909
 910
 911
 912
 913
 914
 915
 916
 917
 918
 919
 920
 921
 922
 923
 924
 925
 926
 927
 928
 929
 930
 931
 932
 933
 934
 935
 936
 937
 938
 939
 940
 941
 942
 943
 944
 945
 946
 947
 948
 949
 950
 951
 952
 953
 954
 955
 956
 957
 958
 959
 960
 961
 962
 963
 964
 965
 966
 967
 968
 969
 970
 971
 972
 973
 974
 975
 976
 977
 978
 979
 980
 981
 982
 983
 984
 985
 986
 987
 988
 989
 990
 991
 992
 993
 994
 995
 996
 997
 998
 999
 1000

Sr. Austino José Rodrigues, como tutor dos orphãos
 seus filhos Maria, Ignácio, Manoel e Joaquim, to-
 dos filhos do finado João Martins Pin, que tendo
 sido intimado para em termo breve fazer registrar
 o extracto da mesma tutoria, para ser feita no
 inventario que por este mesmo juiz se procede no
 bens do espólio do finado Sr. João Martins Pin,
 a respectiva caução, e sendo com razão de pre-
 sumir-se que a parte ou quinhas que possa
 tocar a cada um de seus filhos não chegue
 para satisfazer as custas que lhes caberem,
 por isso bem agora o supp. reputo suficiente e
 quero a R. de sua p. seu requerendo, de p.
 o mandar juntar esta aos mesmos autos de
 inventario, e dispensar a caução recomman-
 dada, com o que se evitará de pagar aos orphãos
 que não as poderão fazer. Estes termos

Junte-se aos autos por ser
 em tempo atendido, se for
 da justiça. J. José, 24 de
 Novembro de 1868.

Barbosa da Silva

P. a R. de seu m. c.

J. R. M.

A p. do supp.
 Antonio José Pinheiro de Mello

Devista

Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e septenta e nove, nesta villa de São José, em meu baptismo foy interposto e convertido ao curador geral dos orphãos João Clemente Lixarte de que foy interposto. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camarao, Escrivaõ dos orphãos que ahi cruj

Ho ac. lav. or. f. al

Pela peticao a f. 22 declara a inventariante Espurantina de Maria Ramalho se cogneço dar a inventario do braço de terra no sitio de sua residencia, uma escrava preta de nome Theresa, e uma dita criula de nome Maria; entre tanto que, na avaliação d'esses bens descritos a f. 23, se consta uma dita escrava, a de nome Theresa, e os terrenos, faltando ainda a escrava de nome Maria: pelo que requiero ao Sr. Jui. de São, a citacao da referida inventariante para fazer juntar aos autos a avaliação d'essa dita escrava. Outro sem requiero igualmente a citacao de Roulino Martins, tutor irato de seu filho João Antonio menor de nome Inocente Martins para, em termo breve, o extracto do registro da hypotheca, na forma da lei; feito o qual, se me dará nova vista, para ulteriores dizer sobre as avaliações

Diz a inventariante
juntar a estes
autos =

Requerer

+ juntar a estes autos

araliacov, na forma do sumario
dupado de fl. 24. São José de. Marco
de 1862

Curador Geral dos Indios
João Climaco Ribeiro

Data

Aos cinco dias do mez de Maio do anno de
mil oito centos e setenta e nove, nesta Cidade
de São José em meu Cartorio por parte do bu-
rador Geral dos Indios João Climaco Ribeiro
tenho porão entregues estes autos com seu offi-
cio retido supra: de quize e sete termo. Cu-
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Indios, quem os escrevi

Conclusão

Aos seis dias do mez de Maio do anno de
mil oito centos e setenta e nove, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio por parte
autos conclusos ao Doutor Juiz dos Indios
Domiciano Barbosa da Silva: de quize e sete
termo. Cu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Indios, quem os escrevi
Lh.

Satisfacção se com brevidade as diligên-
cias solicitadas p.^{to} Curador Geral não
seu officio de fl. 25.^a, e di-se-lhe de ve-
logo vista dos autos, para não ficar
por m.^{to} tempo e in-nutria para-
do, declarando-se p.^{to} e in-nutria a m.

Barbosa e Silva.

Aos seis dias do mes de Maio do anno de mil
 oitocentos e setenta e seis, na cidade de Sao Ju-
 nas, Casas da residencia do Doutor Juiz de Oyd. e
 Domiciano Barbosa da Silva, asde em Escrivão
 abaixo assinado, vi, ahiposelle fize moforã
 da dos interveitos com seu despacho retro supra:
 de que fazeo termo. Eu Francisco Xavier de
 Silva Camara, Escrivão do Oyd. e que o escrivy

Miss Dr. J. J. J. J. J.

Por contacto de domos de Maris froids, em timor
de despachos e de supranavirito. Laurintina
de Târis Ranno, ca Rolin. et batins paide or
phão Torquato Martens, a título da cta nãsten
compañido munda do solenço alguma, mas
tendo a inventariante companhia de op. Sellar afil
de intimação supra, si me obrigado a averbar dita

adita f. 7.^a pro. dor. e envier logo depois della, por enjo
nos tios não tem ho f. ills representes antes comela
nos annos tempo: para que V.^{sa} se ciba providen
ciar sobre o que expõe o Gen.^l em sua offi. de tios,
virts q as partes não tem sap. t. f. ills o que provien
he requerido, sobre o q representes antes a comela
tas. d. Jon.^l 19 de abril de 1869

Beck's Gift

San. Ho. ^{do} Clar. Carrara

Conclusão

For dessemos dias da nossa Supra declarada, em
ta Cidade de São José, em meu Baytorio foy
estes autos concluydos do Doutor Juez do Ophhan
Domiziano Barbosa da Silva: de qui foy este
termo. Eu Francisco Xavier Moreira Cam-
ra, Escrivao dos Ophhanos que escreviij

Ch. 1

O Escrivão passe mandado p.^o intimacao
da inventante, ou seu procurador, apen
devir cumprir o despacho de fl. 25, em 8 dias,
pena de ser removida de inventante
por ser ella propria a causa do neto.
mento da Portinha. D. José, 20 de abril
de 1869. La Silva

89. Barbosa da Silva

Quinta

Passionaria
ordenado, a
2 de Maio 1811

e servinte das domus do Abril do anno de 1869
mil e cento e trinta e sete annos, nesta cidade de
São João, em um capto rio por parte do Doutor
Juiz do capto rio Domício Barbosa da Sil-
va e inferior em Tugues e de antes com seu
pacheco supra, e de agora e de termo. Eu Fran-
cisco Xavier e Olimaria Camara, Escrivões das
capto rias que os creioj

Casimira

Agendada

Assimto dia. nome do filho de anno de
mil eito centos e septenta e nove, na cidade
de São José, um men boytoris agendo
nestes autos a petição com a pro curação, que
as diante se segue: a quem foy o termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que os ouço.

Procuração bastante em mão que faz
Torcato Luis Martins.

Sabão quantos virem o presente instrumento
de poder de Procuração Bastante e geral que no an-
no do Nascimento de N. S. J. Chhor por N. Chris-
to de Mil e setenta e cinco e sete dias do Mes de Outubro do ditto Anno
desta Freguesia de V. Senhora Mãe de
Honra do Ararangua Em meu Cartorio
Compareceu presente Torcato Luis Martins
Morador d'esta mesma Freguesia;

Reconhecido pelo proprio de mim Enricão
e das Testemunhas adiante assignadas em
presença das quaes por elle Otorgan-
te foi dito que por este instrumento e na melhor
forma de directo nomeava e Constitua por seu
bastante procurador na Cidade de S. José desta
Provincia do Senhor Francisco José da Costa
a quem concede todos os poderes por directo
primitivos para que em nome d'elle Otorgan-
te Como se presenti fosse possa procurar Reque-
rer, allegar, e defender, o seu directo e justica
com especialidade de receber o que lhe pertencer por
legitima paterna de seu finado Pai João Martins
Luis no Inventario e partilha que se está procu-
rando nessa mesma Cidade para apurto todos os
Autos dos mesmos Inventario Como proprio de
mim e seguindo mais as mesmas Cartas
de ordens para o mesmo fim e todo o directo
Otorga e de Como apurto o disse de que trata da

de que tudo dou fe e fapco este instrumento
que assina o Orogante Torquato Luis e Martins
e os testemunhas presentes Joao Vieira Maciel
Rullo e Jose Vieira Maciel. Reconhecidos de
Muniz Escrivao Ferrnmo Francisco de Borja
Nunes que oscrivi e assinei em publico e laro
Empel de Verdade

O Escrivao

Ferrnmo Fran. de Borja e Nunes

Torquato Luis e Martins
Joao Vieira e Maciel Rullo
Jose Vieira e Maciel.

Luc

N.º 13

P.º 2º

Pq. duento reis.

Em 10 de Maio 1869

Can.º

D'audiencia legumina, acaesada a citação fi-
ta asp. de auctoridade, p.ª junta antes antes a au-
lição de summa e serava

et oprimere suas domus de etario de auctoridade
mit. olo lentes representam, nesta cidade
de São João, em publicia audiencia que na sal-
la della fazenda estava afeitos partes e sus-
pro curadores o Doutor Juiz de ophao Domin-
ano Barbosa da Silva, nella primeira Escrivão
foi a cusada a citação feita a Francisco João da
Costa pro curador da inventariante Laurin-
tina de Tarcas Ramos, para dentro de oito dias
juntar antes antes a valia, acaesada e serava
Oribula de nome etario, sob pena de ser reno-
vida dita sua constituinte, de inventariante,
requerir a elle Juiz fosse servido haver a citação
pro feita a cusada, e mandasse aprehender,
mas comparecendo, se lhe assignasse os oito dias
com a adunicação dita. E sendo visto o pedido pe-
lo Juiz meu dito legumina, informado da
fé da citação que ao dito pro curador havia sido
feita, mandou aprehender pelo carcereiro da
Cadeia Joaquim Gregorio de Chaves, nome de
mento do official de futeira de Summa, quando
se não comparecer. E visto logo o firmam-
do que fica perperada a thesa official da futeira
to a sua constituinte, e a sentença se per-
sonalissima. E por esta forma houve a cita-
ção pro feita a cusada, e que, para contar futeira
te termo requirimento de audiencia, e traído
do meu Dito olo della e de por lumbanca to
meigaqui olam ei por itens, e ajunte antes

nestes autos o mandado com afe' da citação
feita aos lites pro curador, que aodiante seu
gu. ou Francisco Xavier de Oliveira Camar
ra, Escrivão dos autos, que as escriptas

O Doutor Domingos Barbosa da
Silva, Juiz de Officio de Termos
de São José da Comarca da Ca-
pitã da Província de Santa
Catharina, por Sua Ma-
gestade e Imperador que Deus
guarde &c.

Ex-officio
verbale
deliberato
p. 4.º e 5.º
finale

Mando a qualquer official de jus-
tica desta foz, que sem cumprimento
deste cite a Laurentina
de Faria Ramos inventariante
dos bens do seu casal por falleci-
mento de seu marido João Mar-
tins Leuz, moradora da freguesia
de Gahopata, ou a seu procurador
Francisco José da Costa, morador
desta Capital, para dentro de oito
dias junctas aos respectivos autos
de inventario e avaliação da es-
crava crioula de nome Maria,
sob pena de ser removida de in-
ventariante, por ser ella propria
a causa do retardamento do par-
tella: e que cum prae. São José
24 de Abril de 1869. Eu Francisco Xavier
de Oliveira Camarão, Escrivão do Officio, que
o substitui.

Barbosa da Silva

Certifico eu official de justica a ba
icho a Signado que em virtude do eslan
dado vtro Citei o procurador da uni
ntariante Francisco Jose da Costa em
sua propria pessoa por todo contido
do mesmo mandado vtro do que se deu
por. Entendido do que dou fe. Ponta
de Marolam 24 de Abril de 1869.

Citaco

1500

da cidade
de Ponta
4000
58500

Joaquim de Sousa Reis

Adjuntada

Por cinco dias do mez de Maio do anno
de mil oitocentos e setenta e nove, nesta
cidade de Santos, em um barzorio ajun
to antes antes o extracto do Registro da li
potencia da tutoria, que as ostante se segun
do que fazo interino. Em Santos, Na
vros de Oliveira Camara, Escrivaes e cor
phas que os ostante

Extracto *Quartel*

Responsavel Relino e Bartens, morador na
Gambôa do Termino desta Cidade de São José,
Lavrador; nome do menor Torquato e Bartens,
morador no mesmo lugar Gambôa, filho da
firiada e Bartens; e a sua responsa-
bilidade; e a administração do dito menor seu
filho, e a da responsabilidade, em 10 de
Junho de 1867. Cidade de São José 9 de Junho de 1867

Manoel e Martin Venancio

Recebeu a Verdadeira e assigna-
tura supra, ser do proprio,
de quem se p. Custos 4 de
Maio de 1869

Officio do Reg^{to} Juvenis *Quartel*

Registrais appag^{to} do 4^{to} 3^o
de Inscrip^{to} Geral.

Officio do Reg^{to} Juvenis *Quartel*

P. 4.500
Quartel

Sds.
N.º 2
Ig. quanto ao
S.º 5 de Maio de 1869

Cam...

seiros. J. Jose

4 de Dezembro

de 1868.

M^{te} Sr^{te} Doutor Juiz de Officio

Barbosa da Silva

Concordo com arrolas que da a vossa in-
ventariante. E o que posso confirmar
a V. S.
1868. Leopoldo 5 de Outubro de

Arogo de Manoel Martins Luiz

Alameda Victorino de Moraes

M^{te} Sr^{te} Juiz de Officio

Nos abayes assignados Hei diu no presente In-
ventario concordamos com a declaracao que faz
a Inventariante, Sabem que a Escrava de nome Ma-
ria nao pertencia acaatinda caral de pertenc-
er a quantia p^{te} q^{te} foi adita escrava pendida
ao Sr^{te} Antonio J^o Rodriguez p^{te} noventa e mil
R^{os} e esta quantia em trigua p^{te} com prador
ao Sr^{te} Comendador Thom^{as} Duarte e Silva p^{te} conta
e ordem do Auditor Troquato Luis Mir p^{te} esse
queremos q^{te} seja inscrito no Inventario adito
q^{te} de 100000 R^{os} p^{te} Sr^{te} produtor de um bem
do extinto Caral, p^{te} e o quanto podemos in-
formar a V. S. da 4 de Novembro de 1868

Luis Antonio Goncalves dos Santos
Manoel Gilberto Pereira

Antonio Goncalves Martiens

Maximo Martins Zimansio

Torquato Martins Zimansio

e rogo de Torquato de 1^{ra} Leal

Candido Jose Bandini

Arogo-

Joao Paulo Romo

Victorino Jose Passos

36

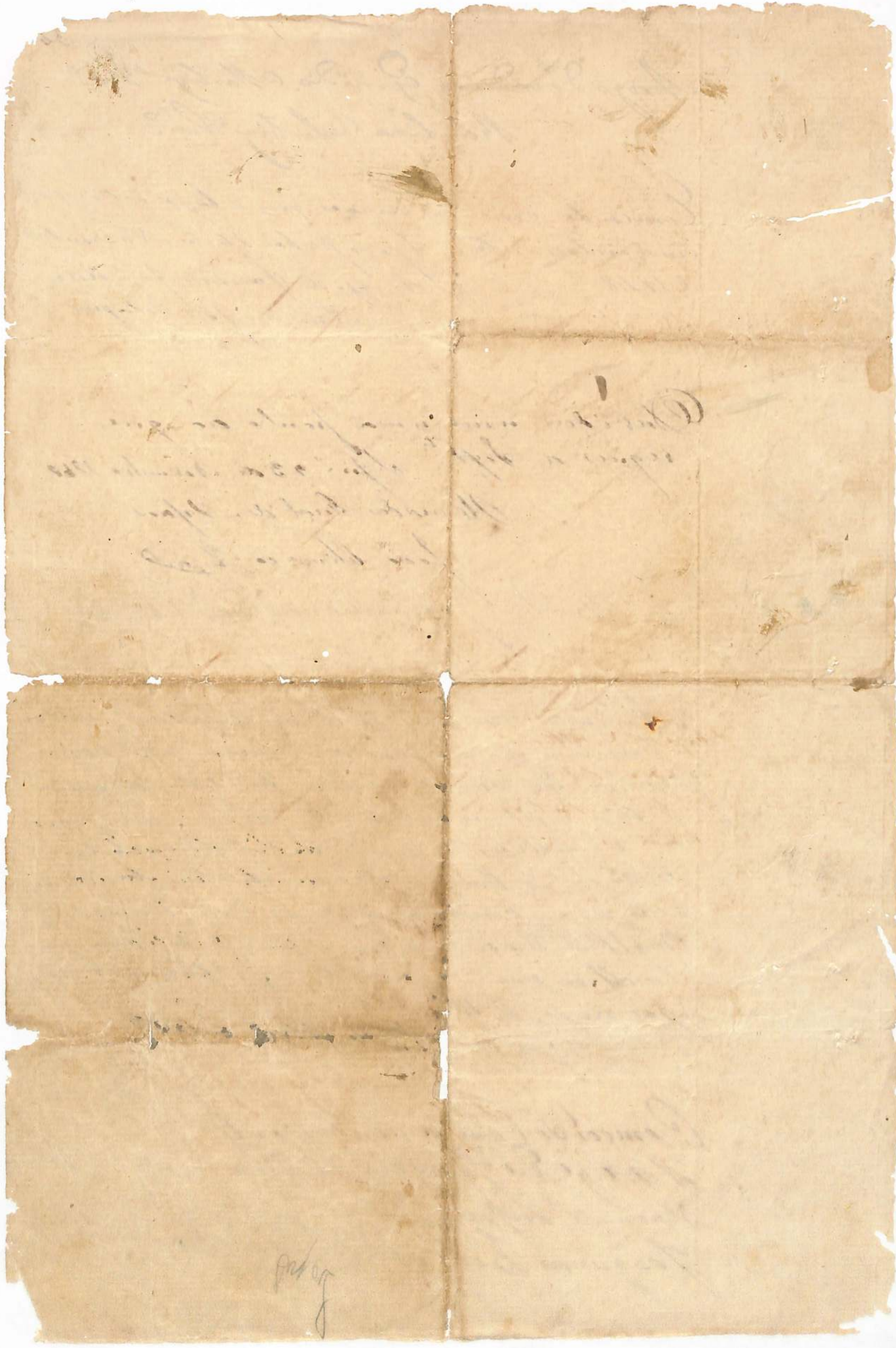
Arço doendoso Givido Martiz Ver.
Raulina Martiz Ver.

Concordo com as razões que a Lega a Veuve
imbuente, Gaspaba 16 de Novembro
de 1868
Arço de Faustino Gori Roir
Antonio Gori Rodriguez

Quirido nimmuma pombro ao que
requer a Supp^{ta} 23 de Novembro 1868
Almador Geral dos Opaos
João Olimares *Ruyar*
Almador Municipal, ed. Opaos

A Supplicante com as duas Cartedao juntas
justifica que a sua avó Maria gha pnten-
cia ao Sr. Carlos, vito m. sido doado
pella e do marido p. 20000000 para
seu atestado p. morte do dit. furiado de
maido do Indim Torquato Luis Martin,
e este depois vendido a Antonio Gori Rodriguez
como bem mostra a Curigação p. Cartedao que
tautur vai junto. E o que podemos in-
formar se 1868.
Gaspaba 17 de Novembro de 1868.

Concordo com a Ventariante
Arço de Ignacia Candida
Anna de Gaspas
Joaquim Bernardino Fontaltes



Thm. Luiz de Bar

Vir. D. Lauretina de Farias Primos que atem de
 que direito precisa que o Escrivã de este Juiz.
 Me passe por certidão do Livro de sua notor, a co-
 critura de Compra que fêz Antonio Jo. Prodi-
 ques a Torquato Luis Martins de Uma Coar-
 ra de nome Maria que hoire por doação
 que ella supp. e seu finado marido lhe fizeira
 por tua.

Rase Joque Comar
 garopaba 12
 de abril de 1869 P. M. F. de Friburgo
 Cai Cai E. B. M.

Garopaba 9 de abril de 1869

Francisco Cândido de Souza
 e Medeiros Escrivã do Juiz de
 Paz desta Freguesia de São
 Joaquim do Garopaba M.
 Certifico que remeto a prez.
 senhor e segundo Livro de notor

deste furo asellas mas em contri
a Escripura de venda da Escrava
Maria que capitaneo retos fus
mencao e do seu contri o bilhe
te do pagamento da ellia Sira
Do thes. seguinte e numero trin
ta Estaba em presenca as al
mas Imperiales. Maria Sira
de Escravos. e Amos Financiero
Dannit oito centos e setenta e tres
mil e oito centos e setenta e quatro
Assosha quatro vicos do Livro
de Recenta respectiva officia lan
cado as actual Collector aquantio
de seis quarenta e cinco mil
seis que pagou hoje o Senhor
Antonio Jose Rodrigues, im
portancia da mesma Sira con
respondente a nove centos mil
seis por que compensa ao Senhor
Advogado Luis Martins uma Es
crava Criola de nome Maria
resais ommes com esse anno
de idade. Collector de Rendas
Provincias um vinte cinco de
Junho dannit oito centos e seten
ta e quatro o Collector Maria
Lopez Gardin o Escrivao e Amos
Colado Po e Variissimo de Amos
sete e numero dois nove centos
Pagou nove centos seis das Jore
vinte cinco de Junho de mil e oi
to centos e setenta e quatro. Gardin

Pamos. E por isso em contras
a referida escriptura. Passo a
presente Custodia na verdade
dego a presente escriptura a Lias
Custodia na verdade um lome
presente do Despacho do Juiz
de Paz em publico Leilao
Antonio da Silva Lencois por
fidei commissa de fidei commissa
entre Francisco de Sales Joaquim
de Fois fidei commissa de fidei commissa
entre oito e mais e mais
Em testemunho e fidei commissa de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
de fidei commissa de fidei commissa de fidei commissa
de fidei commissa de fidei commissa de fidei commissa

Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Tudo 600
Paga 1500
2400
Concordamos

Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa

Nº 5 R\$ 400
Por quatro cento mil.
18 de Maio de 1869
Antonio da Silva Lencois de fidei commissa

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

37

V. M. Luiz de Car.

M. D. Lauretina de Farias Ramos Viuva por la-
licimento de seu marido João e Martins Luis, que
atém de seu direito pécira por certidão o theor
da escritura de ducação da escrava Maria ao
hudeiro Torquato Luis e Martins como senão po-
de passar sem despacho de V. P. por isso.

Pase do que
consta

garapaba 12

de abril de 1869

Car. Car.

P. A. M. pedique mandar que o Es-
crivão passe verbo a directo do que
consta no Livro de sua nota
E R. M. C.

Jaropaba 9 de Abril de 1869.

Francisco Chardino de Souza
Machado Escrivo da Juizo de
Par desta Comarca de São João
gerem de Jaropaba V. P. Este
fui quando o operario li-
vro de e Votter de Juizo nelle

18
Folhas trinta e três folhas trin-
ta e quatro de umha lancha de
a Escripção de Duasas que apre-
tadas deo que suas mendas eja
sem theor e o seguinte. S. Lanca
mento da Escripção de Duasas
como abaixo Se declara. Escrip-
tura de Duasas que fazem João
Martins Luis e sua mulher
Dona Laurentina de Farias Ra-
mos, a seu filho Jorge Luis
Martins como abaixo Se declara
Escreva. Atribua quantos este
publico Instrumento de Duasas
virem que nos annos do Variamen-
to de deo deo Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta e
hum, a os vinte e seis dias do mes
de novembro do dito anno, na
Freguesia de São Joaquin de Fora
Paba do Termo da Cidade de São
Jose da Província de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio, compare-
ceram os antequentes desta Instu-
mento João Martins Luis, e sua
mulher Dona Laurentina de
Farias Ramos reconhecidos pelos
proprios de mim Escrivo do Juiz
do Paço, e que seu movimento no
lugar de nomeado com boa des-
ta Freguesia, e publico este antequen-
te inferior cito e de escripto peran-
te archas testimunhos e abaixo

a legittimo que ille suo legitimos
 defensori et possidore de iure. Et
 cravo de iure et Maria videtur
 quibus amicos, da quibus cravo fa-
 sicut sine et plantatione doucas
 a sua ipsa. In quanto suo et bar-
 tino no vider de iure in il vis
 pura in tra lura este valor a lon-
 ta ca lura de sua legitima per
 ipse in quanto ditta in tra quante
 Doucas per se o dudo ipse si cum
 ter ditta de iure in matris
 in. Cui Doucas da indicanda Et
 cristina affusio sua contrangi-
 minto ex se per ditta quanta. Affusio
 que legitima ad legem in tra pro pa-
 pro dicitur. Sed de affusio in ditta,
 a contra ditta de iure in tra
 ipse in ditta, et in ditta de cravo
 ede clausura videtur in tra quante Dou-
 cas que ditta lura effusio in tra
 vider Doucas a contra de Legitima
 que de Donatario sua ipsa in tra
 a lura per morte ditta Doucas,
 per ipse in tra amicos in tra Doucas
 no lura de iure per ditta de iure in tra
 acce lura in tra de iure in tra
 cravo in tra de iure de iure in tra
 ditta in tra in tra. Deo
 no lura a lura de iure ede clau-
 ras in tra quante Doucas de qua
 Doucas, a lura in tra in tra
 in tra per Donatario In quanto

[illegible]

De Souma Sublimis Euvroo que
 originari en signu un publico e raro
 Euvroo timoroso de verdade e Euvro
 voo Jore e Kapado de Souma Sobri
 mdo. e Euvroo de entorquente Jore
 e Euvroo Luis, e Miguel Francisco
 Pereira. e Euvroo de Dona Laurintia
 na de Surina Ramon, Surino Jore
 de Euvroo. Testemunhas Daniel
 Jore da Silva Testemunha Antonio
 nio Goncalves e Martim. e Vada
 infir mmm mmm de continha
 nado da Euvroo de Euvroo
 que a que blm efidamente tan
 cu pnta nota, por estar em ta
 do Conforme e ter Comfido
 Freyria de Sao Joaquin de Goro
 pda vint e nove de e de Sombro
 Dequit oito centos e cinquenta e hum
 En Jore e Kapado de Souma Sobri
 mdo Euvroo que originari Comfido
 en signu. Jore e Kapado de Souma
 Sobrimdo. Pado anferida Corti
 das mddade um Comfimento
 do Despacho pofido no requeri
 mnto vnto de Jore de Surina e p
 reuio Euvroo Antonio da Silva
 Cascais e as proprias Livro de Votas
 mmposto um mmm pda e e as
 totis mnta Freyria de Sao
 Joaquin de Goro pda e ordon
 Pado de mnto e e e e de mnto e
 to centos e cinquenta e nove Eu

Francisco Pundino de Sousa Albe
Quero Escrivão do Juizo de Paes que
exercem a Legacia

19.
Lyon. Parc. de St. Martin à
St. Louis

Fintio 16644
 Busca 16500

 36144

Handy

Nº 6 - au W. Soc.
 Les souscripteurs viz
 G. M. de la Harpe a 186 fr.
 G. M. de la Harpe a 186 fr.

Conclusão

Assim, quatro dias depois de mais
do anno de mil oit. e setenta e
nove, nesta cidade de São José, em meu
scriptorio, faço, estes autos conclusos ao
Doutor J. J. de S. J. e ao Dr. J. J. de S. J.
Barbosa da Silva, e quem faço e testifico.
Eu Francisco Xavier de Oliveira, Juiz de
Paz da cidade de São José, que escrevi
em

Não se podendo pela certidão da
fl. 35. ter sido effectiva mente ven-
dida a Antonio José Rodrigues
pelo herdeiro donatario, forçado
Luis Ottonio, a escrava Maria,
que ora se questiona, e deve con-
tar-se ter sido a collação de ven-
do; portanto ainda estar ella no do-
minio legitimo do donatario, senão
tambem na sua posse natural, e
posto isto outrossim tambem, estando
ainda em escravidão viva, segundo
se desprehende da declaração da
inventariação a fl. 22; e posto isto:
attendendo ao disposto na ord.
L. 4.ª. T. 97. §. 15.ª que expressam.
preceitua, que: Os bens moveis
doados em casamento, se o dona-
tario ainda os tiver, virão á
collação no estado em que
se acharem, ou a doação se

se fizesse com preço certo ou sem elle; attendendo,
ainda, que, no silencio da ord., isto praticar-se
de applicação indistinctamente - ou a co-
ação fosse feita p.^a caram^{to}, ou não.

(Constituições das Lin. Civis 2.^a Edição, citadas
fina ao art. 1215.): O herdeiro instituido
o herdeiro donatario p.^a vir conferir
o seu lote a fim de se poder apurar o seu
valor actual na parte respectiva, sob
pena de se fazer a partilha do liquido
da herança, somente entre os outros fi-
lhos que não tiverem dotes, na forma
da ord. L. 4.^a § 96. § 17; ficando, ^{elle} alim
deste, obrigado, no caso de vir a ver a
doação inopposita, ao procedimento
recommendado na ord. L. 4.^a § 97,
§ 5.^a in fine, para a reparação
do desfalque das outras legitimas.

V. José, 26 de Maio de 1869.

Barbosa da Silveira

Doutor

Attesto pois a este documento de mais de annos
de mil e o cento e setenta e nove, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartorio, por parte
do Doutor Juiz dos Orphãos Domício da Silveira
Barbosa da Silveira, e de cada um dos autos con-
sue de p.^a e de p.^a para a de p.^a e de p.^a e de p.^a
no. Em Trancisco de Almeida da Silva, a
Cruzada dos Orphãos, gen.^a e de p.^a

Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que os crey.

~~Francisco José da Costa~~

Conclusão

Elogio foy lido antes conclusor ao Doutor
juiz dos orphãos Domitiano Barbosa da
Silva, de quem foy interino. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que os crey.

leitor

.Data

Por sete dias dormi de junho do anno de
mil e to sentos e setenta e nove, nesta ci-
dade de São José, em um captoio por
parte do Doutor juiz dos orphãos Domitiano
Barbosa da Silva, que deixou o exercicio, e foy
entregue antes (no dia de ante) sem
despacho: de quem foy interino. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que os crey.

Conclusão

Elogio foy lido antes conclusor ao juiz dos
orphãos primeiro supplente em exercicio
Tenente Coronel Francisco da Silva Nogueira
de quem foy interino. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que os crey.

leitor

Cumpra-se Recibo a \$ 200, e deve-se empagar
do herdeiro Prognato Luis Martins, adua colação
constante de turno a \$ 51 meforma da escriptura a
\$ 34-39, cuja colação para parte do monte suor
de Junho de 1869
A. H. H. H.

Quinta

Aos nove dias do m'ez de Junho do anno
 de mil e oitocentos e setenta e nove, nesta
 Cidade de São José, em meu Cartorio
 por parte do Juiz dos Alphas primeiros
 Supplemento em officio Teodoro Cor-
 nel Francisco da Silva Ramos mejo-
 rão e lugares e seus autos com senda
 para o Supra: daquella e interino. Eu
 Francisco Xavier d'Alveira Camara,
 Escrivão dos Alphas que o escrevi.

Spintacca.

As qua tora dias domo de Junho do anno
de mil eito. Cento e sessenta e seis, nesta
Cidade de São José, em meu baptismo
ajunto antes antes a petição com seu
despacho, que acidaute se segue: a que
faro ante termo. Em trançes e Xavier
Da Oliveira Camara, Escrição do ar
phão que aos envij

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a list or inventory of items, possibly related to a collection or a set of records.

Part

Handwritten text in the middle section, continuing the list or inventory, with some lines appearing to be descriptions or details of the items.

Appendix

Handwritten text at the bottom of the page, likely serving as an appendix or a concluding section of the document.

Vertical handwritten text on the right margin, possibly a page number or a reference mark.

M^{ma} Sr^{ma} Jui de Cythas

V.º 5 - 2o

P.º cento e seis
12 de Junho de 1869
Carm^o Jui

Seu Sr^{ma} Jui de Cythas, .
seus ent^{es} do Sr^o de seu marido
marido Joao Martins Jui, cujo
inventar^o processa-se actualmente
neste juizo, e em na occasiao de en-
cessar o dito inventario, pediu em
pagamento de sua meação a cota
de nome Prudencio; mas, sendo
que, semelhante pedido não foi acen-
tado, visto como uma cota de me-
chorei servigos poderá ser feita a sup-
por isto sem a Sr^{ma} ainda em tem-
po reformar a cota de seu marido, e
adquirir a Sr^{ma} se disse, na occasiao
de partilhas, meçadas que se lance-
em sua meação a cota de nome
Theresa, assignada por H.º 009000, e a
Sr^{ma} que elle possa tocar no valor
do dito cota Prudencio. 2.º f.º

Nos autos. 1.º f.º
12 de Junho de 1869
S.º Jui

Seu Sr^{ma} Jui de Cythas, man-
dando sobre esta ac-
cusa do inventario.

Por H.º 009000
Sr^o da Sup^{ta}
Sr^o Jui de Cythas

Notifiquem-se os interessados, segundo
querel dos Offiços, p^{ra} a primeira addi-
ção de honorários, em outro partido
visto não poder João Teodoro de
servir como tal p^{or} ser incompatível
sob pena de suspensão arquivada.

S. José do defuncto de 1859

João Teodoro

Paulo

Aos trinta dias do mez de Junho do anno de
mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade
de São José, nas casas da residência do juiz
dos Offiços primeiro suplente em exer-
cício Tenente Coronel Francisco da Sil-
va Ramos, aonde eu Escrivão abaixo no-
miado vim, ahi por elle juiz me foram da-
dos e lidos todos os autos com seus despachos supra-
diqui favor do termo de Francisco Ba-
rreira e Oliveira Camargo, Escrivão que o cury

Se audiência requirir-se, ou não,
de um partido de.

Aos dez dias do mez de Julho do an-
no de mil oitocentos e setenta e
nove, nesta Cidade, em publicas
audiências, que na sala de llos
fazendo estar, aos feitos partes
e seus procuradores, o juiz de os
Offiços primeiro suplente em
exercício o Tenente Coronel Francisco

Francisco da Silva Ramos, nelle per
sonas Crisostomo foras accusados as
citacoes feitas a Francisco Jose da
Costa, procurador da repub. taumante
e do Juiz de Direito Torquato Luis Martins,
a Manoel e Digo Martins e aos heran-
cos Manoel Luis Martins, Francisco
Martins, Joaquinha Martins, Maxi-
mo Martins, Torquato Luis, Pedro Mar-
tins, Emilio Martins, Torquato
Martins, Antonio Goncalves, Joao Goncal-
ves, Manoel e Pedro Luis dos Santos,
Joao Ramos, a Rollem Martins Pai
do Juiz de Direito menor, e Faustino
Jose Rodrigues Pai dos Juizes de Direito
menores, e ao Curador Geral dos or-
phaos Joao Olimaco hugarte para nes-
ta audiencia se louar em um par-
tido, que substitua a um dos mome-
dos por impedido: Requiza a de Juiz, fosse
sabido haue as citacoes por feitas e accu-
sados, e os mome-dosse apregoos, e mado m-
paguendo, se louasse o Juiz a mado.
Quando isto e ouido pelo Juiz men-
dito e guimment, informado da
fide citacoes que aos ditos mome-
dos haue sido feitas, os mandou
apregoos, e logo foi o pto feito com
primario e segundo pto no forma
do estilo pelo Officio de Justica, e a
Senhora Jose da Costa de Silva, que
diz se não comparecem, nem
digo comparecem, nem quem por
elles quem seus qduns tivisse.
Aristo. do que o Juiz haue as ex-
tacoes por feitas e accusados, e
a mado dos mesmos mome-dosse

interessados com a se parte. Partida
Yosi Lourenço da Silva Ramos. E por
isto digo Ramos, que sou notificado
para oportunamente prestar juramento
e proceder a prestação. De que posso
constar pelos termos e regularmente
de audiência, e da vida de meu pro-
tocolo de Ho, onde por lembranças
tomar, e aqui o sou por natureza e
ajunto a estes autos a fi de esta
pesta aorditos interessados que
ao direito de seguir. Maximiano Ramos
de Oliveira Cabral, Escrição que
tanto o quer.



Certifico em Escr.^{ta} abaixo assign.^{da} que citem p.
cartas do Sr. do Cor.^{to} m.^{to} a. Fran.^{co} José da Costa
p.^{to} da Viuva Laurintina de Farias Ramos
invent.^{to} dos bens do seu Casal p.^{to} fallecim.^{to} de
seu marido João Moix. Luis, e do her.^{to} Torquato
do Luis e b.^{to}, a c.^{to} Luis e b.^{to} Martin, Ignacia
e b.^{to} Martin, Joaquina e b.^{to} Martin, Abasimio
e b.^{to} Martin, Torquato Lial, Pedro e b.^{to} Martin,
Emilio e b.^{to} Martin, Torquato e b.^{to} Martin, An-
tonio g.^{to}, João g.^{to}, e b.^{to} e b.^{to} C.^a, Luis do S.^{to},
e João Ramos, a b.^{to} e b.^{to} pai do her.^{to} m.^{to}
neto menor, a Fortunino José Nov.^{to} pai do her.^{to}
de her.^{to} b.^{to} neto menor, e em sua propria pes-
soa ao b.^{to} g.^{to} do m.^{to} João Libiniano Lavarte, p.^a
na primeira audiência do Juizo do Orphão
lavarem em t.^{to} partido que substitua o
hum dos que foi nomeado, por se empecido,
sob pena de lavação ar.^{to} de q.^{to} de m.^{to} p.^{to}
S. J. 2 de Junho de 1869

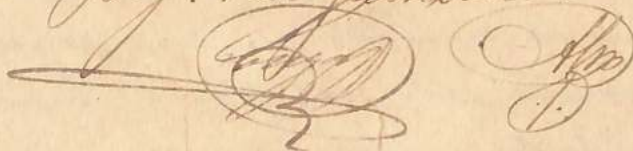
Fran.^{co} José de Oliv.^{to} Lavarte

N.º 4

200

Lg. de m.^{to} Reis.

S. J. 9 de Junho de 1869.



Certifico em Escr.^{ta} abaixo assign.^{da} que citem p.
carta de out.^{to} as partes nomeadas José Lou-
renço da S.^a Ramos, p.^a opportunam.^{to} prestar
juram.^{to} p.^{to} o esc.^{to} ap.^{to} a t.^{to} de q.^{to} de m.^{to} p.^{to}
S. J. 16 de Junho de 1869

Fran.^{co} José de Oliv.^{to} Lavarte

N.º 25

200

Lg. de m.^{to} Reis.

S. J. 14 de Junho de 1869.



estudo de partilha e juram^{to}. as partes de

e humo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e setenta e nove, a quin-
ze dias do miz de julho do dito anno, nella Ci-
dade de São João da Boa Vista do nome
da Provincia de Santa Catharina, nas Casas
da Residencia do Juiz do Officio primeiro sup-
plente em exercicio Tenente Coronel Francisco
da Silva Ramos, aonde em Escrição a Saizem
miado vier, com os Cidadãos Constantino Josella
Silva Pessoa Junior, Jon' Lourenço da Silva Ra-
mos, partidores Louvados para se verem e in-
ventariar, a qual o Juiz de fidei-juramento
dos Santos Evangelhos em hum Livro de ltras
em que puserão sua mão direita, sob cargo o qual
al'hi se em cartegou que bem e verdadeiramente
se deu do o valor da ltra de verem de partidores
dos bens e ltras da avaliação do inventario,
conforme o despacho da deliberação da partilha
afolhas vinte e seis folhas quaranta e duas, de
pois de bem examinada a ltração e ltra de verem
a sua importância, segundo o valor que tiverão
na avaliação que dellas se fez, com attenção as
a crepissas e de diminuições que com ta se em co-
autores. Rubricados por ltras o dito juramento as-
sim prometterão cumprir, passando logo com
o Juiz a examinar a ltração e avaliação dos
bens, procederão a partilha como ao di a vti
se segue. De que para contar em a ltração se
fazente ante, que a seguir com o dito parte-
dores. Em Francisco Ramos da Silva da Bo-
vista, Escrição do Officio que os crey

Silva Ramos

Constantino Josella
José Lourenço da Silva Ramos

Partilha

Atribuição do quinto Partilhados importas
 tas de bens moveis descritos neste in-
 ventario na quantia de tres mil e seis
 centos reis - Atribuição importas de se-
 moras, tambem descritos neste in-
 ventario, na quantia de um conto
 seiscentos e quarenta mil reis = R. 1.640.000
 Atribuição importas de bens de saiz, tam-
 bem descritos neste inventario, na
 quantia de noventa mil reis = R. 90.000
 Atribuição importas de Colação do bu-
 drio, Terquato Luiz Martins, na
 quantia de duzentos mil reis = R. 200.000
 São que estas quatro quantias impor-
 tadas na de um conto novecentos
 trinta e tres mil e seiscentos reis =
 Atribuição importas os Cárregos passas-
 sos descritos e declarados neste
 inventario, na quantia de qua-
 ranteas vinte e um mil novecentos
 e oitenta e seis reis = a saber a Luiz dos Santos
 quarenta mil reis, a Francisco Jose
 de Costa, vinte mil reis, a Antonio
 Jose Rodrigues, nove mil e quinhentos
 reis, a Joao de Cardoso, seis mil
 reis, a Antonio Pereira, nove mil reis,
 a Manoel Francisco de Naper,
 noventa e cinco mil e quinhentos
 e oitenta e seis reis, a Luiz de
 Almeida, quatro mil e oitenta e seis
 reis, a Antonio de Almeida, quatro mil e
 oitenta e seis reis = Atribuição que a batida
 esta quantia da de noventa e seis mil e
 oitenta e seis reis

34000

90000

200000

Total

1.933.100

Quinto
passivo

527.894

monte moço, vinha a estar a de um
Resto contoguacho Centos e um mil seis
4474689 Centos e oitenta e nove mil - Acha
que dividida esta quantia em duas
partes iguaes, vinha a pertencer a
meação da viuva e a terça do casal,
Alguns da aquantia de sete Centos e cinco
vinte e seis mil oitenta e quatro
7054540 mil - Acha que dividida a
esta meação de igual quantia

Legitimamente pertencer a cada uma delle, a
dos filhos quantia de cento e sessenta mil
4174540 mil e quarenta mil - Acha

que dividida esta quantia em
cinco partes iguaes, por serem
cinco os herdeiros nettos, filhos
da finada herdeira filha Anna
Martins casada que foi com Ro-
linda Martins, vinha a pertencer
Legitimamente a cada um delle, aquantia
dos nettos de vinte e seis mil quatrocentos

234528 e vinte e oito mil - Acha que di-
vidida aquantia de cento e sessenta
mil e seiscentos e quarenta mil, em
seis partes iguaes, por serem seis
os herdeiros nettos, filhos da fi-
nada herdeira filha Maria
Martins casada que foi com
Joachim Gonçalves, vinha a
pertencer a cada um delle, a
quantia de dezasseis mil

Legitim
dos millos

192508

Quem mil dois centos e sete reis
Achaos que devida este quantia
em quatro partes iguaes por seu
quinto o benedictos bisnetos, filhos
do finado bradeiro metta joaque
do, Manoel, filha da finada
benedicta filha. Manoel Martins,
vinha a sustentar a cada um
della, a quantia de quatro mil
nove centos e dois reis. E por
este forma de brenha elle quiz
Partir esta partilha por
tinha feito, para no conformidade
della se fizessem os respectivos pa
gamentos, e observando-se a maior
igualdade possivel de toda a
desta herança que todos assignam
joaque Manoel de Oliveira
Oliveira, Escrevero aqui diante
o escrivão. Eu Francisco Manoel de Olivei
ra camara, Escrevao disciplinar que o
subcrey

Legitim
dos herdeiros
bisnetos

192512

S. Manoel

Constantino de A. P. B. B. B. B.
João de A. P. B. B. B. B.

Bem separamos a devida quantia
Laurêncio de Santos Ramos, no
inventario deigo para pagamento
das dividas do mesmo casal no
inventario de seu finado marido
João de Martins Filho, cuja divida

521#944 ve cantos e onas sus = 26 avulsos

escriba de novo. Carta n. 1 da de de

onzasmos, avaliada na quantia

Al. quatro. Quartos e concavos mil

Sotkoo est = Vaino poto que de mair. Lora

can see fragments to a few lines for

quali King. Martius per toros as

Ardeas passerinae *herodias* *herodias* *herodias*

it took a very good move on to

1794 e mpe riss - E p o r u t a m a n c i r a

5274948 bonvino all. puz. Par. lido. m. p. m.

Septiembre p. 8to de Buenos Aires

Sadda e i suoi fascianti per il po.

gastos, las dividendos pasivos,

de que este terreno, que todos

assignato. Jager in Carica di

Antonio M. Lamas. Escrito a in

daire e escritor: Don Francisco Xavier

Oliveira Camara, Escrivaõ do. Cypha

as que o subterviji

St. Louis

Constantino de S. Roma
José Luiz de S. Paulo.

Præsentata huiusmodi et deinde

do de vinho branco. Sarcocolla

Crab de cage à L'au. m. t. m. m.

Santos, Ramos, no imutável

diogo brandão João Martins Frey, euz.

eu a meação impicito na quantia
 de setecentos e cinco mil e oitenta e
 sete quarenta e quatro reis = Varas 70544
 uma casa grande em mão estada,
 velha, arabiada na quantia de
 mil e quinhentos reis = Varas 11500
 uma casa velha em duas par-
 tes, arabiada na quantia de mil
 e quinhentos reis = Varas 11500
 uma casa de madeira, já velha, ara-
 biada na quantia de seiscentos reis = Varas 1600
 Varas em valor de reserva de
 nome Prudencio, idade oito an-
 nos, aguentar de cinco e dois
 mil e quinhentos e quarenta e qua-
 traréis = Varas 102444
 de nome Thuzo, idade dezoito
 annos, arabiada na quantia de
 seiscentos e setenta e seis reis = Varas 60666
 to maneiro couro e lã e gado = Varas 70544
 Partidos por se fazerem a sorte
 de meação da vinda e venda
 de tanto cabras de casa. Lamentar
 no de Farias Ramos, de quem fiz
 este livro, que todos assignem.
 Joaquim Varas e Oliveira Co-
 muna Escrivão ajudante e escrever.
 Eu Francisco Oliveira de Oliveira Comuna,
 Escrivão de ophyta e quem o escreveu.

J. Ramos

Comtante da J. Ramos
 José da Silva da J. Ramos

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Manoel e Martinus Luis
mostrando a sua firma do Pai
João Martinus Luiz, cuja legitima
em no local na quantia de cento
e cinquenta mil reis e cento e qua-
117440 rento reis - Usando no valor da
cesara de nome Jacintho, sendo
trinta e cinco annos, cento e cin-
cento, aquantia de de tudo e tres mil
23440 Cento e quarenta reis - Usando
no valor da casa de morar es-
tando de terras aquantia de qua-
100000 cento mil reis - Usando quanto
em sua casa de terras de front
com oitenta e finados, em aque-
lha casa, na e casa de residen-
cia, entre terras dos herdeiros do
finado Joaquin Goncalves Macho-
do, pelos front, e pelos finados de
Gabriel Pinho, e temendo pelo
deste com terras do finado Joa-
quim - terra candido, e pelo
deste com terras, que vão ser
laçadas em pagamento da
sorte da legitima da herança
Lysacis de Maria sua irmã,
herdeira de um mil reis a her-
ça, que importão na quantia
de quatro mil e quinhentos
44500 reis - E por este modo
178640 herança de elle pai - Partidos
por sorte feita da sorte da legi-

mil seis centos e sessenta e tres reis, o
herdeiro netto João Gregório, mil
seis centos e sessenta e tres reis, o her-
deiro netto Álvaro Martins, mil
seis centos e sessenta e tres reis, o
herdeiro Ignácio Martins, mil
seis centos e sessenta e tres reis, o
herdeiro netto Martinho Maria,
quatro centos e dois reis, o herdeiro
Fernão Bisnetto Martins, quatro centos
e dois reis, o herdeiro bisneto
Ignácio, quatro centos e dois reis
o herdeiro bisneto Manoel, e
quatro centos e dois reis, o herdeiro

824340 bisneto Joaquim, = Estes são me-
1174640 nio de herança. O que foi a Partida
us, por septessentela Parte do lu-
gítimo do herdeiro Torquato Luiz
Martins, a que foy este termo que
todos assignão. Por quem Martin
E. Oliveira Camarões Escrição de
Carta e de outro. Em Francisco Martin
E. Oliveira Camarões Escrição de ographia
que os subscryvi

S. P. P.
S. P. P.

Constantino de S. P. P.
José da Silva S. P. P.

Segundo feito a sorte do lu-
gítimo do herdeiro Ignácio
Martins, no presente termo de
seu fidejussor João Martins.

João Martins Luiz, cuja legitima
importação no quantia de Cento e
treze mil e seiscentos e quarenta
taes - Valor no valor da esca. 1174640
va de nome Jacintho, idade de trinta
e cinco annos, doente, aquartado
de ditado e tres mil e cento e quarenta
reenta reis - Valor no valor da
esca de cobito digo de mórda cobu
ta de ditado, aquartado de quarenta
ta mil reis - Valor quatro e
meio braças de terras de front
com oitenta de fundos mais
ou menos, na Chacara da sua
Cunha entre terras dos herdeiros
do finado Joaquim Gonçalves de
Almeida, pela front, e pelos fun
dos de Gabriel Luiz, e de mórda
de pela parte do Test, com terras
que foram lançados em paga
mento de sorte de Capital
do herdeiro Manoel de Martins
Luiz, sua esposa, e pela Cota
com terras que são de lan
çados em pagamento de
sorte de legitimo do herdeiro
netto Torquato Martins, ara
liadas a um mil reis a braça,
que importão no quantia
de quinhentos e quarenta e
seis - E por esta maneira hon
raria elle quiz e Partidores 44500
por sapto gesto a sorte de le 1174640

da legitima da herdeira Ignacia
Martins, de que fez este testamento, que
todos assignam. Joazeiro Barin
e Oliveira Camara, Escrivores e
judantes o escrever. Eu Francisco Xavier
e Oliveira Camara, Escrivores e auxiliares
que o subscrivij

J. P. P. P.

Constantino P. P. P. P.

Jose Xavier da Silva

J. P. P. P.

Sacramento feito a este da legi-
tima da herdeira Joazeiro Barin
lins, no instrumento de que firmado
Pai Joao Martins Luiz, cuja be-
nignidade impertou na quantia
de cento e cinquenta mil e seiscentos
1174640 e quarenta e seis = Varas no
valor da escrava de nome Jo-
aetha, idade trinta e cinco
anos, em oito doente, quan-
tia de tres mil e sete centos e
31720 vinte e seis = Varas no valor
da escrava de nome Piedade,
idade de oito annos, e quan-
tia de cinco e tres mil e nove cen-
413492 tos e vinte e seis = E por este me-
1174640 nistro houvera de elle por e par-
ticipar, por se ter feito toda sorte
de legitima do herdeira Joazeiro
Barin Martins, de que fez este tes-
tamento, que todos assignam. Joazeiro

Joaquim Xavier de Oliveira Co.
 mero Escrivão, ajudante o escrevi.
 Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Es.
 crição dos ophãos que o subscryu

J. P. P. P.

Constancia do J. P. P. P.

Jose Xavier de Oliveira Camara

Sagamento feito a sorte da legi-
 tima de herdeiros neto Manoel
 Manoel Martins, filho da finada
 herdeira filha Manoel Martins
 e de Rosinda Martins, pro curador
 licio de seu finado avô João Luis
 Martins, cuja legitimidade por-
 tou na quarenta e oito mil
 mil quinhentos e vinte e oito mil. 23/528
 Habendo no valor de herança
 de nome Prudente, idade de
 oito annos, aquantio de vir-
 te ter mil quinhentos e vinte
 e oito mil. E por esta maneira 23/528
 honrando elle juiz e Partido no
 por se pto a sorte da legi-
 tima de herdeiros neto Manoel
 Martins, de quem se pto ter-
 mo, que todos a ser o João Joaquim
 Xavier de Oliveira Camara, Es.
 crição ajudante o escrevi. Eu Fran-
 cisco Xavier de Oliveira Camara, Es.
 crição dos ophãos que o subscryu

J. P. P. P.

Constancia do J. P. P. P. P. P.

1
José Laurenceo da Silva Ramos
Pagamento feito a sorte da legitima
da Ludiva netta. Marianna casada
com Torquato Leal, filha da po-
rada Ludiva filha Anna
Martins e de Rolino Martins, no
inventario de seu pai de 1800
João Luiz Martins, cuja legitima
importa no quantum de vinte tres
mil quatrocentos e oitenta e oito reis =
234528 mil quatrocentos e oitenta e oito reis =
Haver no valor do mesario de sua
me Pedrinho, idade oito annos,
aquando de vinte tres mil

234528 mil quatrocentos e oitenta e oito reis =
E por esta maneira houve
elle quiz e Partidorem, por satis-
feito a sorte da legitima da
Ludiva netta Marianna, co-
rada com Torquato Leal, de
que fiz este termo, que todos
assignão. pagaram Davos
de Oliveira Camargo, Escriva
ajudante e escrevi. Eu Francisco
Machado Oliveira Camargo, Escrivador or-
ptão que o subservi

J. Ramos

Constantino J. de S. da Silva

José Laur. da S. Ramos

Pagamento feito a sorte da legi-
tima de Ludiva netta Pedro Mar-
tins filho da filha da Ludiva
filha Anna Martins e de Rolino

e de Paulo Martins, no inventario
 de seu finado avô João Martins
 Luiz, cuja legitima importou
 no valor de vinte e três mil quin-
 cento e vinte e oito réis. Vale 234518
 e o valor do mesmo de nome
 Prudentino, idade oito annos,
 aquantia de vinte e três mil
 quatrocentos e vinte e oito réis. 234526
 Em nota manuscrita concessa de
 Luiz e Partido sus. por sup. feita
 a sorte da legitima do referido
 Pedro Martins deo. seu deo.
 netto Pedro Martins, de que fiz
 este livro, que todos ass. e
 pagaram. Casimiro de Oliveira
 Chaves, Escrição eju. e
 escri. do Francisco Xavier Oliveira Ca-
 mara, Escrição deju. eju. que obteve em

S. Harnoz

Concluiu-se da J. R. e
 José Lourenço da J. Harnoz

Pagamento feito a sorte da le-
 gitima de seu avô netto Emilio
 Martins filho do finado seu
 avô filho Antonio Martins
 e de Romão Martins, no in-
 ventario de seu finado avô
 João Luiz Martins, cuja legi-
 tima importou no valor
 de vinte e três mil quin-

na herança da residência, entre terras
 dos herdeiros de João de Paquim Gon-
 çalves Machado, sobre o qual, e sobre
 fundos com Gabriel Vieira, e sobre
 maior parte do Sítio com terras que
 foram lançados em pagamento.
 Da parte da legitimidade da herdeira
 Izabela Monteiro sua tia, e pelo
 Cofre, com terras que vão ser lan-
 çadas em pagamento da parte
 da legitimidade da herdeira benedita
 Maria, para liçadas a um mil
 réis o braço, que importará na
 quantia de dez mil réis = 10000
 no do braço das terras nos lugares
 da residência, e sobre o frontão
 em terras do herdeiro de João de
 Paquim Gonçalves Machado,
 e fundos em terras de Gabriel
 Vieira, da parte extrema do Sítio,
 com terras da mesma her-
 rança, já descritas, e pelo parte
 do Cofre com terras dos mesmos
 herdeiros de João de Paquim Gonçalves
 Machado, para liçadas a um mil
 réis o braço, que importará
 na quantia de dez mil réis = 10000
 havendo pelo que demais, leva em
 pagamento de sua legitimidade
 o mesmo filho, Izabela Luiz
 Monteiro para tomar a parte da
 legitimidade dos herdeiros, a quantia
 de quinhentos e vinte e oito réis = 6

C. Ramaz

Constantino J. de S. Castro
Jocotran, da F. de Almeida

1960\$ sus entos e salidas - Haru
no valor de escravo de nome
Pudencio, ida de oito annos,
a quantia de dezente mil nove

171944 Cuentos e quarenta e quatro missas
 Vosso feitor por demais tua em
 seu pagamento e bndição fillos
 Forquato Luiz & Martim, a quem te
 a mil seiscentos e sessenta e

18663. *his vis.* = *Exposita in arce*
18664. *housu* = *elli puz* = *partidom* per

por se pto feito a sorte da legitima de
 herdeiro mto Antonio Fonseca, e
 de quem se fez uma parte, que todos as-
 criam. Joaquim Carlos de Oliveira
 da Camara, Escrivaõ. aqui dando o
 escrever. Eu Francisco de Aguiar Oliveira da
 Camara, Escrivaõ. descripta e quem o escreveu.

Supp
 Hama

Comtado de São Paulo
 José da Silva da Silva

Pagamento feito a sorte da legiti-
 ma de herdeiro mto João Goncal-
 es, filho do finado herdeiro fi-
 do Maria Martins e de Joaquim
 Goncalves, no inventario de seu
 finado avô João Luiz Martins,
 cuja legitima e herdeira mto
 quanto de herdeira mto seus
 entos e filhos = Heavos no 1945
 valores de herdeira de nome Pau-
 lino, e de este avô, a quan-
 tia de dezenta mil e nove entos
 e quarenta e quatro reis = Heavos no 1944
 pelo que de mais seu com seu pro-
 pimento, e herdeira filho Jo-
 quito Luiz Martins, a quantia
 de mil e seiscentos e sessenta e
 trinta reis = E por esta maneira 1663
 herdeira de João e Paulino 1946
 por se pto feito a sorte da

da legitima do seu deus neto João
Gonçalves, de que fôr este filho, que
toda assigna. João Maria Carrer e
Oliveira Carrer, Carrer apen-
da e o mesmo. Francisco Xavier de
Oliveira Carrer, Escrivão do Orphan
que obteve

S. Paulo

Constantino de S. Paulo
José Lourenço de S. Paulo

segundo o feito a sorte da legiti-
ma do seu deus neto João
Martins, casado com Maria
Carrer, filha do finado seu deus
filho. Maria Martins e de
João Maria Gonçalves no inventa-
rio a seu finado ao João

Martins Luiz, cujo legitimo
inventário se encontra de dez
19007 mil e seiscentos e setenta
e quatro no valor de sessenta e
nove mil e setenta e sete
anéis, a quantia de dez e sete
mil e novecentos e setenta e

19944 quatro mil e quatrocentos e
quarenta e quatro pelo que se
mais leve em seu pagamento
e seu filho Miguel Luiz
Martins para tomar a sorte da
legitima do seu deus a quan-
tia de mil e seiscentos e sessenta

14663 e trinta e sete. E por esta maneira
194607

maneira humilde e alle fôr a Partida
por septingenta alote do legiti-
mo da herdeira nota Anna
Martins casada com Manoel
Pereira, a quem fôr o termo, que
lados assigna. Pagueiro Carlos
de Oliveira Camacho, Escrição
ajudante o cozeiro. Custe annuos 100
pôr o herdeira barrada, Escrição e os de
pôr a quem o subscreeva

João Pamez

Constituição de D. João Pamez
João Pamez da Silva

Pagamento fôr o sorte do legiti-
mo da herdeira nota Ignacio
Almeida casada com Luiz dos San-
tos, filha de finada Bernardina
filha de Manoel Martins e de
Pagueiro Goncalves, no contrato
de seu finado de João Alva-
res Luiz, cuja legitimação impor-
ta no qual fôr o de dez mil
duzentos e setenta e seis
no valor de uelavo de nome
Pudencio, idade de oito annos
aguardia de dez mil e setenta e seis
duzentos e setenta e seis reis
Karim fôr o que demais fôr
em seu pagamento o herdeiro
filho Pagueiro Luiz e Martins,
para tomar a sorte do legitimo

49607

17943

desta herança, a quantia de mil reis
18002 Contos e sesenta e dois reis = E por
191007 esta herança honrada elle pae e
Partidouro, por septipfeito a sorte
da legitima da herança mette
Ignacio Martinho de Aguiar e Ignacia
Maria casada com Luiz dos
Santos, de quem fiz este termo que
todos assigaram. Joaquin Barre
de Oliveira Camarao Escrivão
ajudante e escrevi. Eu Francisco Ma
rques d'Oliveira Camarao, Escrivão de
pbaes que o subscreevi.

Supramas

Constantino de S. Paulo
Jose Pedro da S. Paulo

Pagamientos fute a sorte do le
gitimo da herança mette
de Martinho Mario, casada com
João Ramon, filha da finada
herança filha Maria Martins
e de Joaquin Goncalves, no in
ventario de sua finada arão
João Martins Luiz, cuja legi
tima importou no quantia
de dez e nove mil e seiscentos e
191007 sete reis = Maria Maria no va
lor de sesenta e quatro Re
almeos, cada oito annos, a
quantia de dez e sete mil e nove
191945 Contos e quantia de seis mil e quatro

14053
194017

Constantino de la Cruz
Joachim de la Cruz

44902

de fundos, mais ou menos na echa-
da da vizinhança, entre terras do sei-
nhor de fundado Joaquim Gonçalves
dos Mochados pela quinta e pelos
fundos de Gabriel Gonçalves,
digo Gabriel Viçoso, se temendo
que este com terras que serão
lançadas em pagamento da
sorte da legitimação do herdeiro mto
Torquato Martins, e pelo Certe-
são terras que vão ser lançadas
em pagamento da sorte da legi-
timação do herdeiro Bis mto seu
irmão Ignacio, avaliados a um
mil réis e cinco centos que impor-
tão na quantia de quatro mil
41500 e quinhentos réis - Maria pelo
que demais لها em seu paga-
mento o herdeiro filho Torquato
seu Martins, a quantia de qua-
tro mil e cento e dois réis - E por isto
41902 maneira houve o que se fez, e
partido no por sapto feito a sorte
da legitimação da herdeira Bis mto
Maria, de que fez este sumo,
que todos assignados, Joaquim
Barros de Oliveira Camarã, Es-
crivoz ajudante o escrevi. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camarã, Escrivoz
dos arpitais que o subcrevi

S. P. Ramos

Constante de do J. B. B. B. B.
João da Silva da C. B. B. B.

Pagamento feito a sorte de legiti-
 mos do herdeiro bisneta Ignacio
 filho da finada herdeira mella
 paguina Maria, filha do finado
 do herdeiro filho. Maria Mar-
 tius, no inventario de seu finado
 do arão deo bisneta João Martins
 Luiz, chiza legitimo impoutor
 no quartil de quatro mil nove
 centos e dois reis - Casado quatro
 emcia cracas de terras de finado,
 com oitenta de fundos, mais ou
 menos, na cracaca de residen-
 cia, entre terras dos herdeiros do
 finado paguina Concahis Mo-
 chado, pela parte, e pelo fundos
 do Gabriel Viçoso, e humando
 pelo Lute com terras que foram
 lançadas em pagamento da sor-
 te de legitimos da herdeira bisneta
 Maria, e pelo Caste com terras
 que são ser lançadas em pa-
 gamento da sorte de legitimos
 do herdeiro bisneta do Manoel
 seus irmãos, avaliadas a um
 mil reis a craca, que impout.
 no quartil de quatro mil
 e quinhentos reis - Casado pelo
 que demais liza em seu pagamen-
 to herdeiro filho Torquato Luiz
 Martins por ter as demais em
 pagamento da sua legitima, a
 quartil de quatro centos e

1180

4150

4402 quatro centos e dois reis. Por esta mo-
da 44902 mineiros e os seus filhos e Partidos
por se aglutinarem a sorte do legitimo
do benedito bispo de Iguaçu, digam
seguir-se-ão que todos assignem.
Joaquim Xavier da Oliveira Cam-
ara Escrivão ajudante e escreve. Eu
Francisco Xavier da Oliveira Camara Es-
crivão e subscriptor que o subscreevi
P. P.

Sept 11

São Paulo
 Com a honra de Sr. D. João de
 F. de Almeida

Sacramento feito a corte da legitimação do referido bispado Manoel, filho da fidejuda Cecília netta Joazeiro Maria filha da fidejuda da bispado filha Maria Martins, no sumario de seu fidejudo bispado João Martins Senz, cuja legitimação importou uma quantia de quatro mil novecentos e dois.

4190 vms - "Bavaro" quatro e meia bra-
ças de terras de frente, com oitenta
de fundos, poucos mais ou mi-
nos, na chácara da residência
entre terras dos herdeiros do fidei-
do Joaquim Gonçalves Machado
e os filhos, e pelas fundos de Ca-
lvo, l. Verde, extremamente feitos
Sint. com terras que foram lan-
çadas em pagamento de dote.

Martin Martins, no inventario de seu
finado arão joão Martins. Dize que
legitimo herdeiro na quantia de
41902 quatro mil novecentos e dois reis =
Vara quatro mil e trezentas e
trezentas de finado com oitenta e
quatro proues mais ou menos,
na cidade de residência em tre-
zentas dos herdeiros de finado Joaquim
Martins dego finado Joaquim Con-
cates Machado pelo frontão, e pe-
los fundos de Gabriel Viçoso, exten-
dendo pelo Sul com terras que
forão lançadas em pagamento
da sorte de legitimo do herdeiro
bis-neto Joaquim, e pelo Oeste,
com terras dos herdeiros de finado
de Joaquim Concates Machado,
parceladas a um mil reis o tra-
ço, quinze por cento na quantia
de quatro mil e quatrocentos.

41500 reis = Vara e pelo que pertence
aos herdeiros de sua
legitima do herdeiro filho Tor-
quato Simão Martins, para tor-
nar a sorte de legitima deste
herdeiro a quantia de quatro

4102 mil e dois reis = E por isto
41902 avarias herdeiras e por isto
e por isto por este finado
a sorte de legitima do herdeiro
bis-neto Joaquim, de que fiz
este termo, que todos assignam.

assignado. Joaquim Karim de Oliveira
Camara Escrivão aqui dante o escriu.
Eu Francisco Manoel Oliveira Camara, Es-
crivaõ do Symplogem o subscreev.

Sa. Maria

Concluyta p. do Dr. J. Baptista de
Jose Rod. da S. da Camara

Pagaram os autos o sello fixo de trinta e duas
folhas com treze sig. em branco, e as verbales de

ff. 21, e 32 re: pagaram als os sellos proporcionais, 6200

de 6 quintavos, cada hum de 1716 bol.?, de 200

5 ditos, cada hum de 2315286?, de 5 ditos, 1000

cada hum de 17180718, e da quarta ditos, 1000

cada hum de 449026?, e Jose 43 de 7 br? 200

de 1859 10400

N.º 2 6.800 Camara
C.º seis mil eoit. cent. 3
ff. 13 de f.º 1.º de 1867. } C.º tres mil e seiscentos e trinta
} ff. 13 de f.º 1.º de 1867.
Ass. J. Baptista de Oliveira
Ass. J. Baptista de Oliveira

Conclusão

As treze dias do mez de Setembro do an-
no de mil oit. centos e sessenta e nove, mes-
ta cidade de São José, em um captois
fuz. interantei conclusor as fuz. do Symplo-
gema, pela Lei, em vigor, e teria do da Camara
Municipal, Tereza Coraol Luis Ferreira

Terrão do Nascimento e bello: duque fano
te termo. Eu Francisco Xavier Oliveira Ca-
mara, Escrivão docriptão qui escrevi
bello com 1869

Julgo por sorteada as par-
telhas que de Correm de f. f.
para que se cumpra o con-
tudo se contém salvo dos
interferidos o direito f. as a com-
e reclamações que tiverem. Se-
se formae as partes querendo
pagar as Cartas proporcional-
mente. Lavre-se e afixe-se
edictos de praca no p. do d. l. l.
para se arrematada a serava
Gatuna lançada para paga-
mento das dividas.

Risquiu ~~as partes que se arremataram~~
as partes ~~as partes que se arremataram~~
confronte ~~as partes que se arremataram~~
e intempas.

@ Nello ~~as partes que se arremataram~~
São João 16 de Sept 1869
Luis Ferrão do Nascimento e bello

Públicação

o Sociedade de São João de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e nove nesta cidade
de São João, em um cartório por parte do f. f. f.
criptão primeiro suplente em nome do f. f. f.
Luis Ferrão do Nascimento e bello com
foras dados de fora e fora e fora e fora com
sua escritura supra, que a havia por publicação
em nome de mim Francisco Xavier Oliveira
Câmara, Escrivão docriptão qui escrevi

Certifico em 1869. abaixo assig^{do} gentimio a sen^{ta}.
 trop. catas de 20 de 4 de ultimo, au her^{os} Torquato
 Luis e Martins, ebb. Luis e bix, Ignacia e Martins, pag.
 bix, e Maximiano e bix, Torquato Lial, Pedro
 e bix, Euclio e bix, Torquato e bix, e bix
 gtr, joao gtr, ebb. bix, Luis e bix, joao Ramos, a
 Polio e bix pai do her^{os} mto a bix, e Faustino p.
 bix pai do her^{os} bix mto a bix, e em suas proprias
 peccas a Fran^{co} p. da bix a p. da bix e mto a bix
 Torquato Luis e bix, e bix p. da bix a p. da bix e mto a bix
 xix: e bix a bix. Declato q^{do} o bix a bix e mto a bix
 mto a bix a bix Torquato Luis e bix, p. da bix a bix
 p. Fran^{co} p. da bix a bix. D. Joao p. da bix a bix 1869

Fran^{co} p. da bix a bix

N. 16

200

Co. de mto a bix.
 p. da bix a bix de 1869,
 Torquato Luis e bix

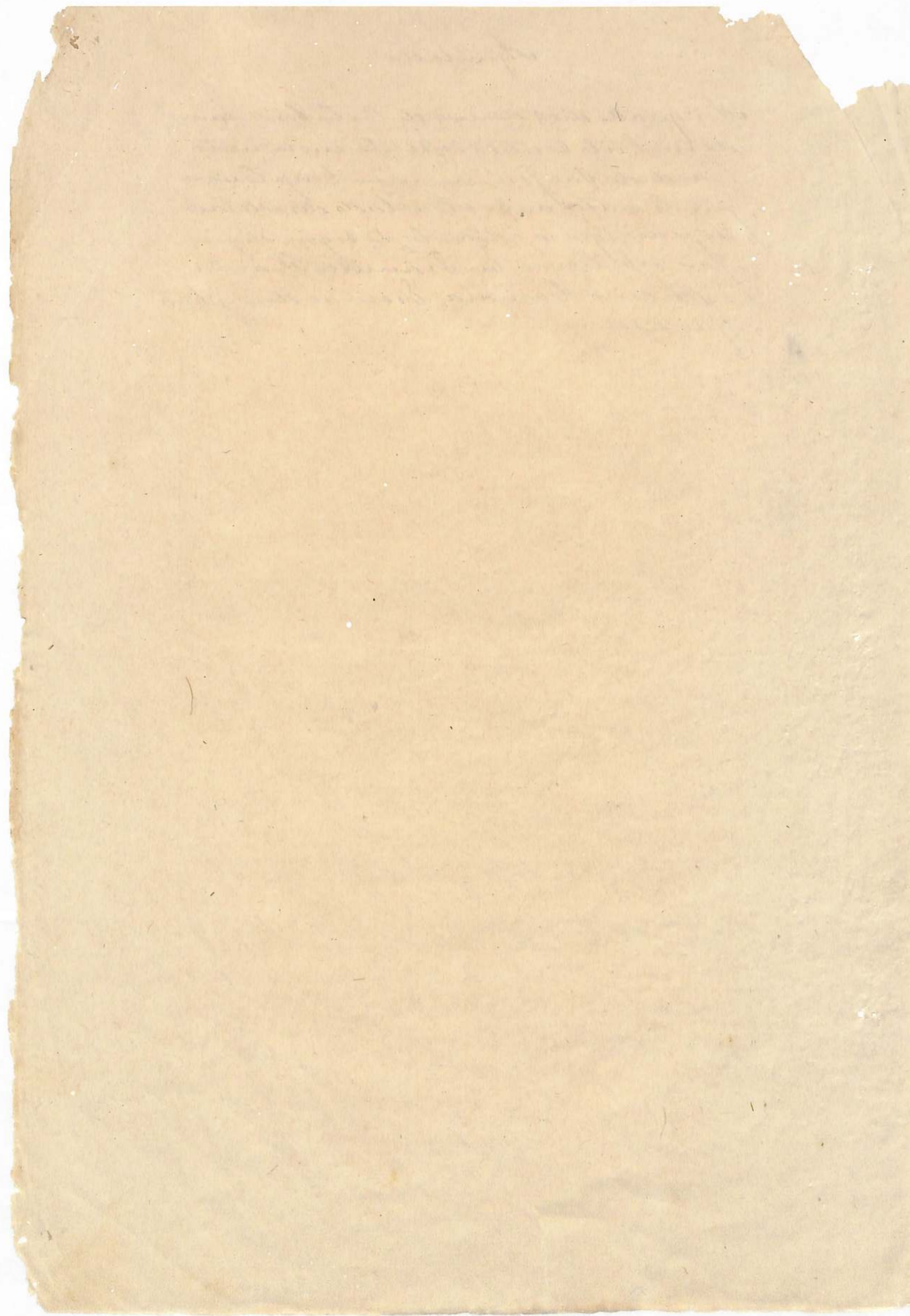
Conta

Ao Sr. D.^o Ramalho J. aimentor: outo f^o 3 - - 14000
 " Silva Ramos J. aimentor: outo f^o 6 - - 14000
 " D.^o Barbosa:
 A sig. de mand. a f^o 31, de part. ij. ao part. 175 49600
 Ao Sr. Mello. de julgar exp. int.^o - - 14000
 Ao Ex.^o C.^o de Julg.
 Autographos pautas de invento. e de part.^o - 49300
 Extracms f^o 6, 7, 20, 24, 26, 41, 43, 46, 61 - - 1324000
 Termos f^o 5, 6, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26
 27, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 60 - - 114100
 Mandados f^o 31 e conta f^o 8 - - 4814
 Escrita de part. e de equiva - - 74800, 1567014
 Aos Avaliadores
 Dos movis - - - - - 84000
 de 4 escravos - - - - - 84000
 de 1 Casa - - - - - 84000
 de 1 dia de estrada - - - - 124000, 364000
 Sobr.^o officio f^o 18 - - - - 34000
 Aos part. do p.^o - - - - - 84000
 Ao Official de justica f^o 309 Affon. Edig. f^o 31 54500
 Mello f^o 2, 4, 6, 7, 8, 9, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 41, 43, 46, 60, 61 132700
 2294214
 Conta Reten. - - - - 34000
 Soma de duros trinta e dois mil, duros
 to equivalente 2324214

Paga a inventante de sua meação - 1164107
 Paga cada erdeiro filho - - - 194351
 Paga cada erdeiro neto f.^o da filha
 da filha Anna e Martins - - - 34870
 Paga cada erdeiro neto f.^o da filha
 da filha Maria e Martins - - - 34225
 Paga cada erdeiro bisneto filho da
 senada neto Joazequina Maria filha
 da senada e de sua filha Maria e Martins - 4806
 São José 11 de Outubro de 1869
 Mello

Apuntada

Aos quatorze dias do mes de Outubro do anno
de mil e oitocentos e setenta e nove, nesta
cidade de São José, em um baptismo a-
juntado antes e depois o traslado directo da
de praca, que ao diante se segue: o que
fao em termo. Eu Francisco Xavier
D'Almeida Camara, Escrição do ayto
que ascurij



Dito - - - 306
 Domicilios 372
 = 678

Dois de Outubro de mil e cento e
 cinquenta e nove. Logo depois nada
 mais se continha, em os lotes de
 terra de praça que aqui bem se
 acham, fiz ha ladar, dos proprios
 engenhos, aos quaes me reporto,
 e delleis piz entrego os officiaes de
 justiça da Camara Joaquin Af-
 onso Pereira, para os affixar, Ci-
 dadade de São José, aos dois dias de
 mes de Outubro do anno de mil
 e cento e cinquenta e nove. Jo-
 aquim Pereira de Oliveira Ca-
 mara Escriuão ajudante o es-
 crevião Francisco Xavier de Oliveira Camara,
 Escrivão do aythia, qui asubscrivize a pignos.

Fran. de Oliveira Camara

V. C. 200
 Pa. de Monte vis.
 H. J. de C. de 1869.

Leatifico eu Official de justiça de Steanaria a
 visto assigna do que no dia dois de Outubro me
 fizhe os jditos Constantes do trabado vtro
 estampa nos lagares Conserchentes do que
 do que dome de Cidade de São João de Outubro
 de 1869

João de Affonso Pereira

No 21 200
 Ca. de Monte vis.
 H. J. de C. de 1869.

Termino de abrenatação

1:11/1/000

Extomermaypraeaslihoj, donde l'entubro le mil oitocentos e setenta e nove, abrenatação em maior lanço de usel Francisco dos Vasconcellos, a ser crava criada de nome bastano, pela quantia de hum conto e onze mil reis que se bio utamto acto, e o pro cura. do da imutante Francisco José da Costa a seu. humo fize mandou pelo official da furtia d'ito José da Costa siara faze entuga da offitio as crava as em. matante, penta a seu bul. Dequ para constar mandou o fize faze este termo que assigna com o carre. matante, pro curador subido, em duionado official da furtia. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos ay haos que as curij

Mello Manoel Francisco de
José da Costa Siara
João José da Costa

Ajuntada

Ordose dias doming de Antu. de anno de mil oitocentos e setenta e nove, instalada de São José, em hum baptorio qjeito a este auto conhecimento de meia d'ixa, qua addi ante de se qui: dequ para constar faze este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos ay haos que as curij



N. 8

MEIA SIZA DE ESCRAVOS

ANNO FINANCEIRO DE 1867—1868

A fls. 2 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual

Collector a quantia de réis 55.550 que pagou

hoje

Manoel Francisco do Nascimento
importancia de meia Siza correspondente
a 1:11.000 réis, porque alienou
em praça publica uma escrava
crioula de nome Baltazar, pertencente
ao casal do fideiussor João Maria
Ferreira

Collectoria das Rendas Provinciaes, da Cidade de S. João
em 12 de Outubro de 1867.

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Marciano Figueira
Manoel Antonio

N. 7. Prog. = 2000 reis
Pa. dois mil reis.

S. J. 12 de Outubro de 1869.

Seu
J. B.

Conta de gastos de armatagem	66
Assim, a assinatura de 2 Editais	9600
Assessoria	
Vitório f 64	1000
Torres f 62, 64	400
Contas f 63 v	698
Auto f 64	2000
Sello f 63, 64	1000
Conta	5498
	14000
	68698

Platão do acréscimo do valor da encerração
criado de nome ~~Platão~~ foi armatagem a Cu-
jo o acréscimo vai ser ratificado f. 18 e di-
pele inventariante a 500 e cada hum 94500
Soma de acréscimo, cento e noventa e oito v 164198

Três por que foi a avaliada a Criola de
nome Castana a f. 450 f. 000
Três por que foi a tematada f. 1.118 f. 000 661000
Fica líquido f. 000 ratificado entre 644802
a vista inventariante e os respectivos
ordens, aqui antes de seis centos qua-
renta e quatro mil oito centos e dois
promissão do acréscimo da avaliação
por que foi a tematada a Criola Castana
Haverá ali inventariante Lauretino
de S. Paulo, a quantia de dois mil e
te dois mil quatro centos e hum v 322401

Partes de filhos de Casal inven-
tariando a seguinte a-
Marcel Martins, Luis a quantia de
cincoenta e tres mil e setenta e tres v 534733
Torquato Luis Martins a quantia de cin-
coenta e tres mil e setenta e tres v 534733
Ignacio Martins, Vitor a quantia de cin-
coenta e tres mil e setenta e tres v 534733
João Martins, Vitor a quantia de
de cincoenta e tres mil e setenta e tres v 534733
Vitor Martins, os seguintes
Maximiano Martins a quantia de dez mil
e setenta e quatro e seis v 104746
Mariana Casado com Torquato Casal a quantia
de dez mil e setenta e quatro e seis v 104746
Pedro Martins a quantia de dez mil e setenta e
quatro e seis v 104746
Emilio Martins a quantia de dez mil
e setenta e quatro e seis v 104746
Segue

Torquato e Martins aquantia a
de mil setecentos e quarenta e seis rs - 109140

Vitor J. da fme da e diro fi-
lha Maria e Martins, as seguintes -

Antonio Goncalves aquantia de oito
mil novecentos e cinquenta e cinco rs - 89955

João Goncalves aquantia de oito mil
novecentos e cinquenta e cinco rs - 89955

Anna e Martins casada com M. J. de agr.
antia de oito mil novecentos e cinquenta e cinco rs - 89955

Ignacia e Maria Casada com Licio dos San-
tos ag. de oito mil novecentos e cinquenta e cinco rs - 89955

Martinha e Maria, Casada com João Ramo
aquantia de oito mil novecentos e cinquenta e cinco rs - 89955

Pimenta filho da fme da e dr. nota

João e Maria filha da fme da e dr.
diro filha Maria e Martins, as seguintes -

Maria, ag. de dois mil duzentos e trinta
e oito rs - 24238

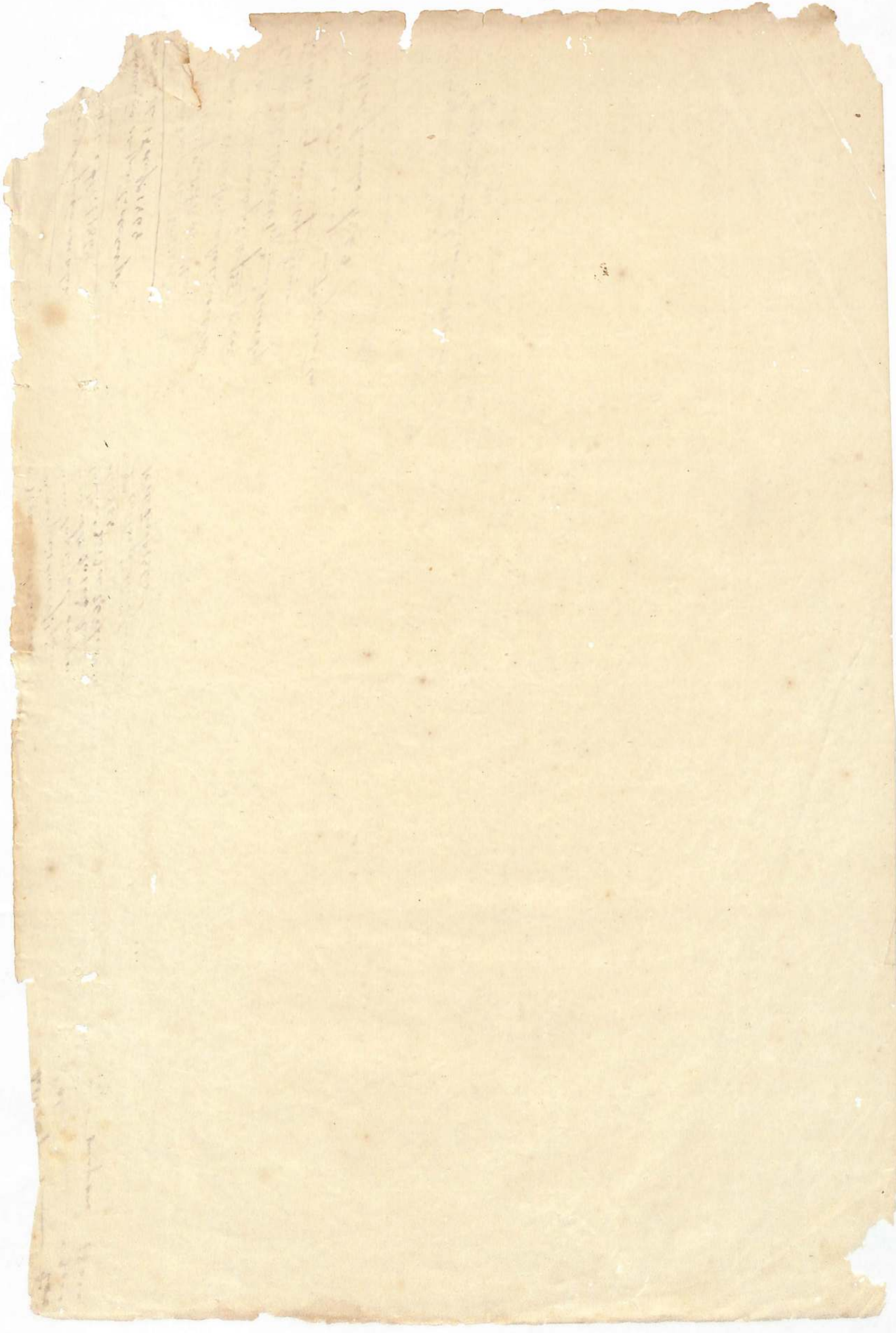
Ignacio aquantia de dois mil duzen-
tos e trinta e oito rs - 24238

Manuel aquantia de dois mil du-
zentos e trinta e oito rs - 24238

João e Maria aquantia de dois mil
duzentos e trinta e oito rs - 24238

São João 14 de Outubro 1869.

Mello



1567

von April 1868

Condições de particulo exp.
carta de 18 de p. 1868

Cartas de 1867

Tudo a invencible e a Noticia de Vm.
de 120, 18. cal

pt. o contindo no day.º de 120, 10.º car.
11.º 1869, p.ª em 2 dias sup

pt. o continudo no despacho
 tas de 8 de Ab^o 1869, p.^a em 20 dias sup
 mo. desp.^o de uma

Tafelberg ag. nom. ^{mo}. derps. Orama

var pro ender. in ap. as f. p. e. at
d. 11 de junho 1869

du 11 de junho 1882
bureau du particulier, cas des de P. de

pour accio del par. lido corp. 100 m
Juillet 1869

José de 1869

citado o portador p.^a Lous. e p.^a a. e p.^a m.
 por um. - proctor q.^a ant. p.^a cartada de 19 a. f. d. h.

Environ. process. of art. pi. car.
Environ. process. of art. pi. car. 7/18/1869

a 30 de Junho 1868, etc.

vi a pais dos off. n. vi

seem to be the same as the one in the

to me at the 20th of August

Am. n.º 3657 du 26 Fev. 18.

06865
701 of a fine line

2nd callas je. om. ju.
17 1868

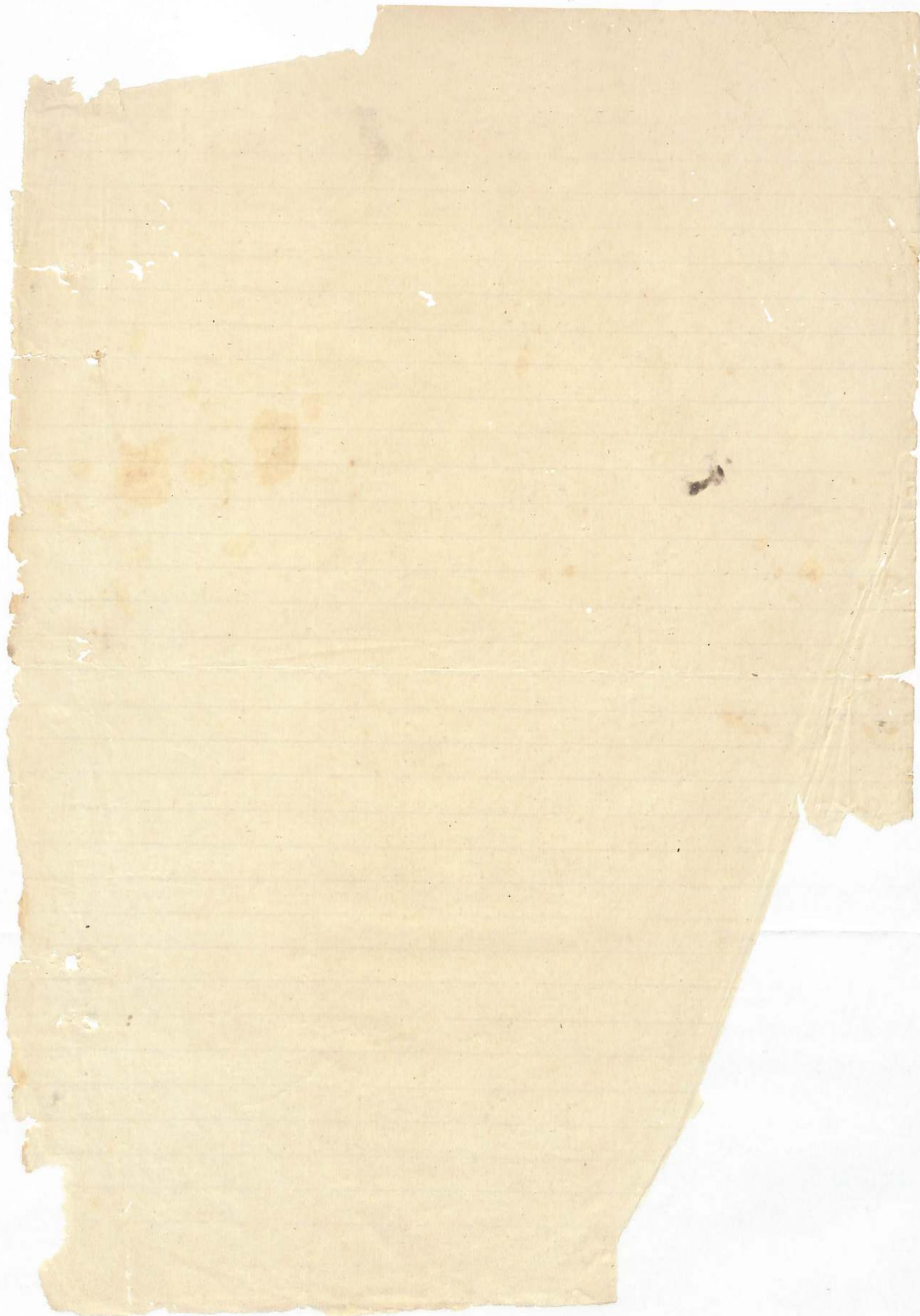
10 de fev. 1868

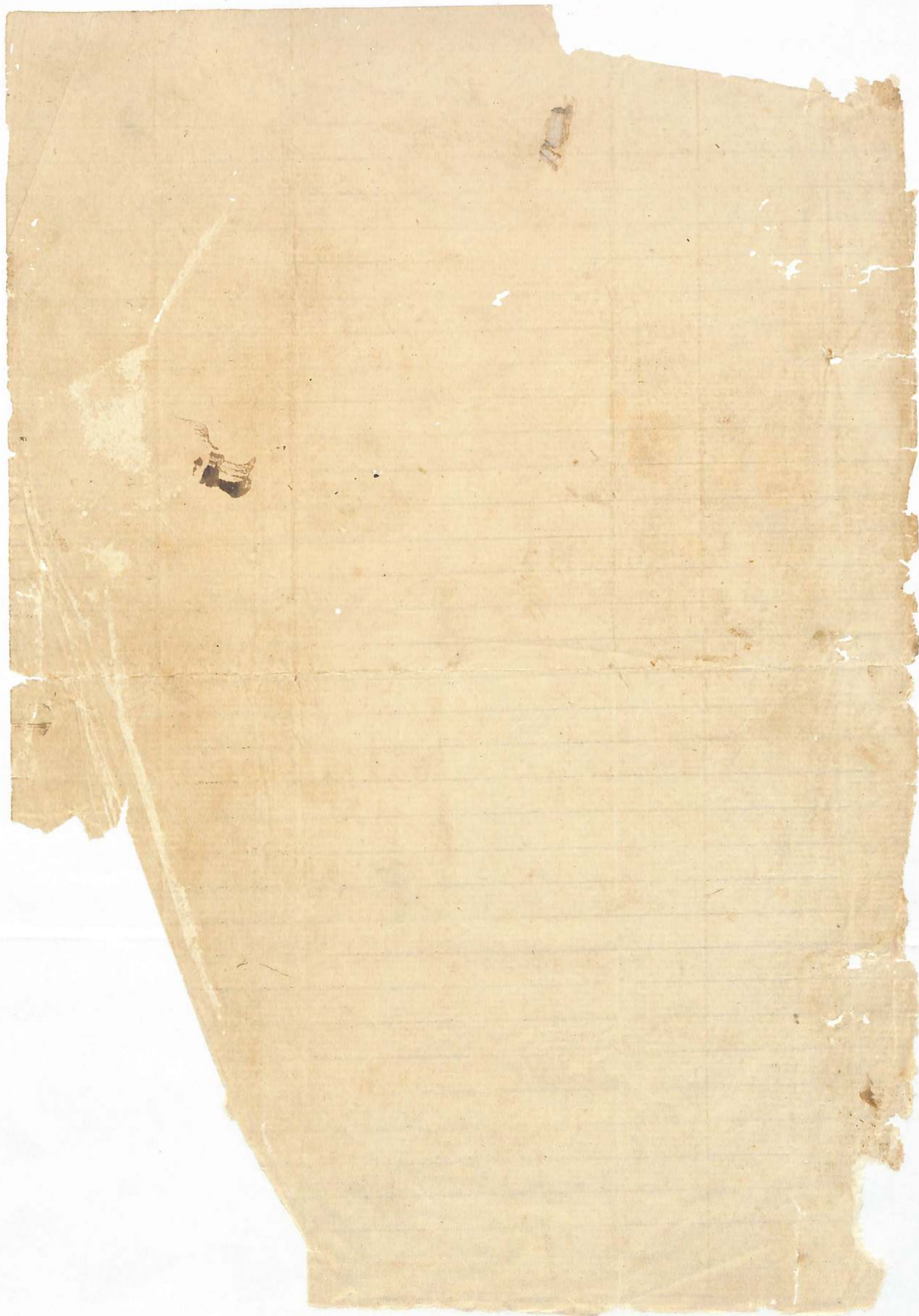
Salmon	200
p. 200	300
Wagon	2800

Sealador. Inquinto de São
João de Garopaba 17 de Fe-
vereiro de 1868.

O Avaliador
Miguel Francisco Pereira
Rogues Fernandes

Nº 1.º de 1868
Se deu a vista. São
João de Garopaba 1868.
Miguel Francisco Pereira





Relação de avaliação d'bens cofinados
João Luiz Martin, apresentados pela
viuva inventariante Donna Lucretia
de Faria Ramos, avaliados pelos abei-
zo assignados.

- 1) Quinta e crava de nome Terra idada
dequies annos J. das Cruzes e outros, Comp.
2) Dito acaes d'outros melugos da residen-
cia, fazendo parte fenturas dos lundins
deferados Joaquim Goncalves Macha-
do e sendo mstinas de Gabriel
Viana da Silva, pela parte de So-
te terras da ^{ma} m. lundina ja des-
criptas e pela parte de este terras
dos ^{ma} m. lundins de Joaquim Gon-
calves Machado a serem mstas
cada uma braca

Que esta forma haue mos
os referidos bens J. das Cruzes avaliados
Gambra 14 de Junho de 1868.

Os avaliadores
João Luiz Martin
200
centos reis. Reges Emandes
4 de Junho de 1868.
Luz

[Faint, illegible handwritten text on aged, torn paper. The text is written in cursive and spans across the entire page, which is divided into two sections by a horizontal fold. A small, rectangular piece of tape is visible near the top center.]

Partilha dos bens do finado João Martin Leir, de quem é inventariante Laurentina de Sales Ramos, sua mulher.

Morais	3,500
Sincretistas	1.640,000
Rau	90,000
Collação	200,000
Monte Menor	1.933,500

Dívidas passivas declaradas a f.
8.º, 13, e 14, a saber:

Maria dos Santos	40.000
" Francisco José da Costa	20.000
" Antonio José Rodrigues	11.500
" João de Corda	6.000
" Anna Croez	9.000
" Manuel Francisco do Nascimento, de principal e juros contados até 15 de julho corr. data da partilha	435.411
Monte menor	1.411,868

Reação da Viuva Inventariante 705,844 |

Legitima a cada um dos 6 herdeiros filhos 118,540 |

Para a cada um dos 3 herdeiros netos filhos da finada
herdeira filha Anna Martins, cada um foi com
Rosalindo Martins 228,528 |

Para a cada um dos 6 herdeiros netos filhos da finada
da herdeira filha Maria Martins, cada um
que foi com Joaquim Gonçalves 19,502 |

Legitima

Legitima a cada um dos 4 herdeiros, filhos da
finada herdeira, outa Joaquina Maria, cada um que foi
com Faustino José Rodrigues, filha da finada her-
deira, filha Maria Martins e de seu marido
João Gomes Gonçalves

48902

Em separadas para pagamento das dividas
passivas.

+ Haverá 1 Escrava de nome Cactana em 99.º f.º 7	450,000
x " Pelo q. de m. leva em seu pagam.º o herdeiro	
f.º Torquato Luiz Martins	71,911
Dividas passivas	<u>521,911</u>

Pagam.º a Senhora Invent. Lauretina de Sa-
ras Barros.

+ Haverá 1 Caixa em 99.º f.º 7	1,500
x " 1 Arca " " 2 " "	1,500
x " 1 Banco " " 3 " "	500
x " No valor do escravo Prudencio em 99.º f.º 7	102,244
x " 1 Escrava Theresa em 99.º f.º 23	500,000
Arrecas	<u>705,844</u>

Pagam.º ao herdeiro f.º Manoel Martins Luiz

x Haverá no valor da escrava Jacintho em 99.º f.º 7	73,140
x " " " da Cara em 99.º f.º 7	40,000
x " 4 q. de terras das de 99.º f.º 7 e v.º, e q. de mundo pelo Teste com terras da finada Joaquina Maria Cândida e pelo Teste com terras q. vão ser lancadas a herdeira f.º Ignacia Maria a 14.º de 11.º	4,500
Legitima	<u>117,840</u>

Pagam^{to} ao herdeiro. filho Torquato Luis Martins.

x Haverá a escrava Maria, que lhe foi doada
conf. o termo de f. 48

204000

Legitimada

1178640

x As dividas passivas repositas

74711

Depos

828360

+ Ao herdeiro neto Torquato Martins

528

+ " " Am. Gonsalves

1663

+ " " João Gonsalves

1663

+ " " Anna e Martins

1663

+ " " Ignacia e Maria

1662

+ " " Martinha e Maria

1662

+ " " Simeta e Maria

402

+ " " Ignacio

402

+ " " Manoel

402

+ " " Joaquim

402

Pagam^{to} a herdeira f. Ignacia Martins

x Haverá no valor da escrava Jacintha, em 99.º 5 f. 7

731140

x " " " " Casa em 99.º 4 f. 7

40000

x " 4 1/2 Pracas de terras das de 99.º 8 f. 7 v.º extensões
do pelo Leste com terras que foram lançadas ao
herdeiro Manoel Martins Luis, e pelo Oeste com ter-
ras que vão ser lançadas ao herdeiro neto Torquato
Martins, a 14000 a braça

4500

Legitimada

1178640

Pagam^{to} a herdeira f. Joaquina Martins.

x Haverá no valor da escrava Jacintha, em 99.º 5 f. 7

3720

x " No valor do escravo Prudencio, " " 7 " "

113220

Legitimada

1178640

Pagam^{to} ao herdeiro neto Capim Martins.

x Haverá no valor do escravo Prudencio em 99.º 7 f. 7

238528

Pagam^{to}

Pagam^{to} ao herdeiro neto Maria, a cavado com Torquato Leal.

+ Haverá no valor do escravo Prudencio, em M.^o 7 f.^o 7 — 23,528

Pagam^{to} ao herdeiro neto Pedro Martins

+ Haverá no valor do escravo Prudencio, em M.^o 7 f.^o 7 — 23,528

Pagam^{to} ao herdeiro neto Emílio Martins

+ Haverá no valor do escravo Prudencio, em M.^o 7 f.^o 7 — 23,528

Pagam^{to} ao herdeiro neto Torquato Martins.

Haverá 13 bocas de terras das de M.^o 8 f.^o 7 e v.^o, e
terminando o furo Leste com terras q. foram
lançadas a herdeiro f.^o Ignacia Martins,
e furo Leste com terras q. vão ser lan-
çadas a herdeiro f.^o Simeta Maria, a 10000.
a boca

+ " 10 Bocas de terras em M.^o 2 f.^o 23 — 10,000

+ " Do herdeiro f.^o Torquato Leal Martins, por be-
nar de m.^o em seu pagam^{to}. — 528

Legitima 238,528

Pagam^{to} ao herdeiro neto Antonio Gonsalves.

+ Haverá no valor do escravo Prudencio, em M.^o 7 f.^o 7 — 17,944

+ " Pelo q. de m.^o bra o herdeiro f.^o Torquato Leal Mar-
tins em seu pagam^{to}. — 1003

Legitima 17,947

Tagan

x

Have

x

"

x

co

x *Sh*

x

Taga

x *Sh*

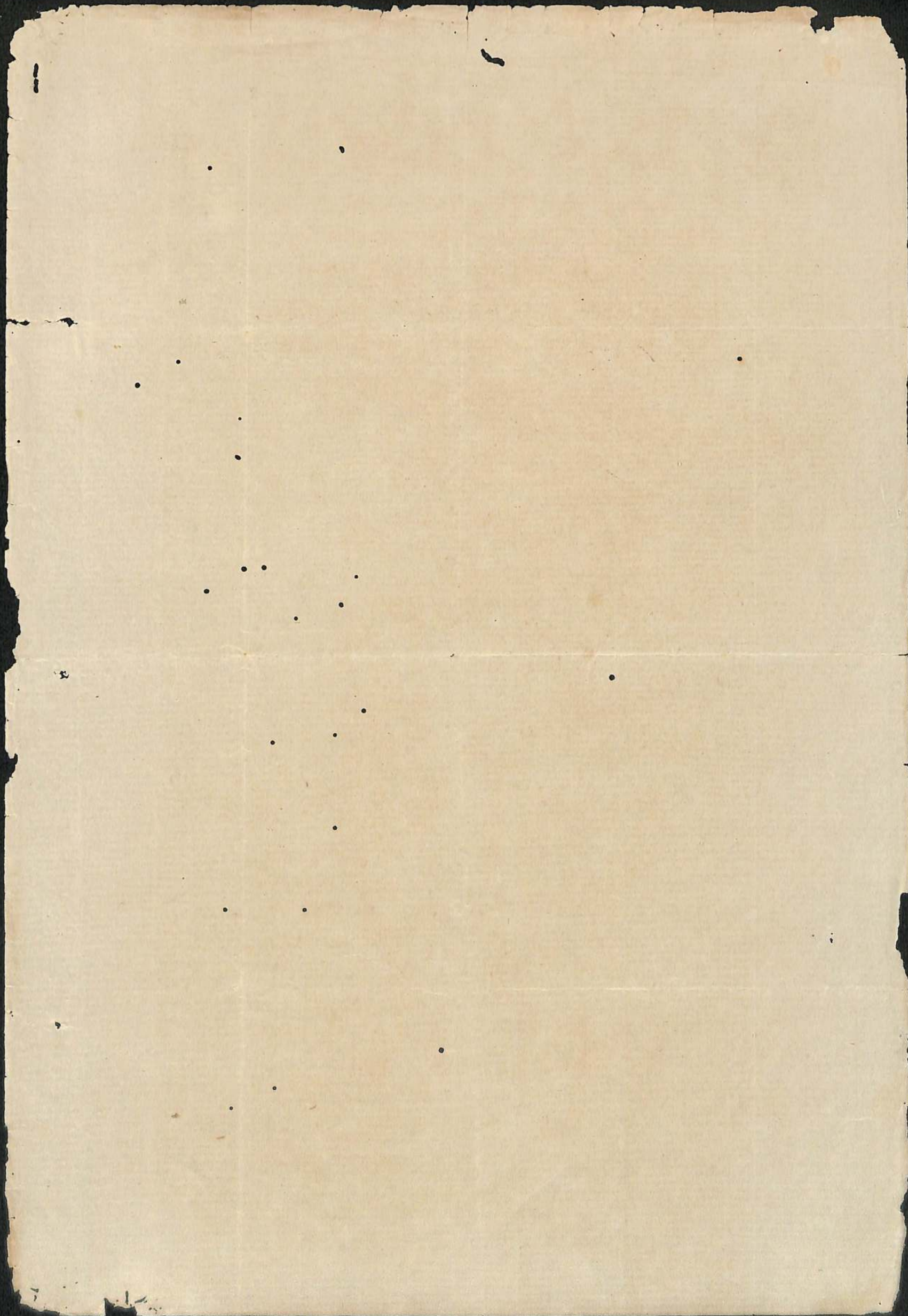
500

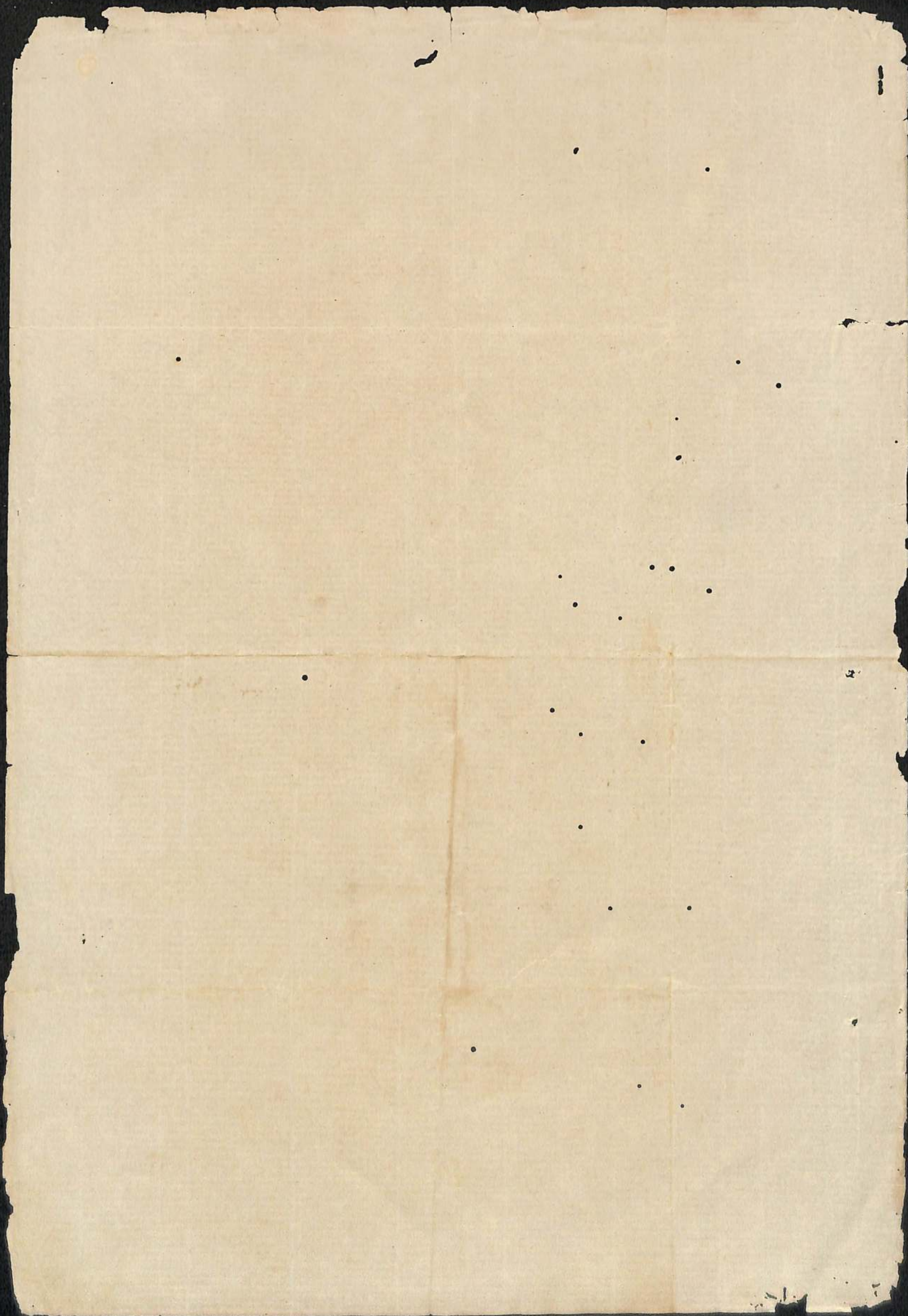
602

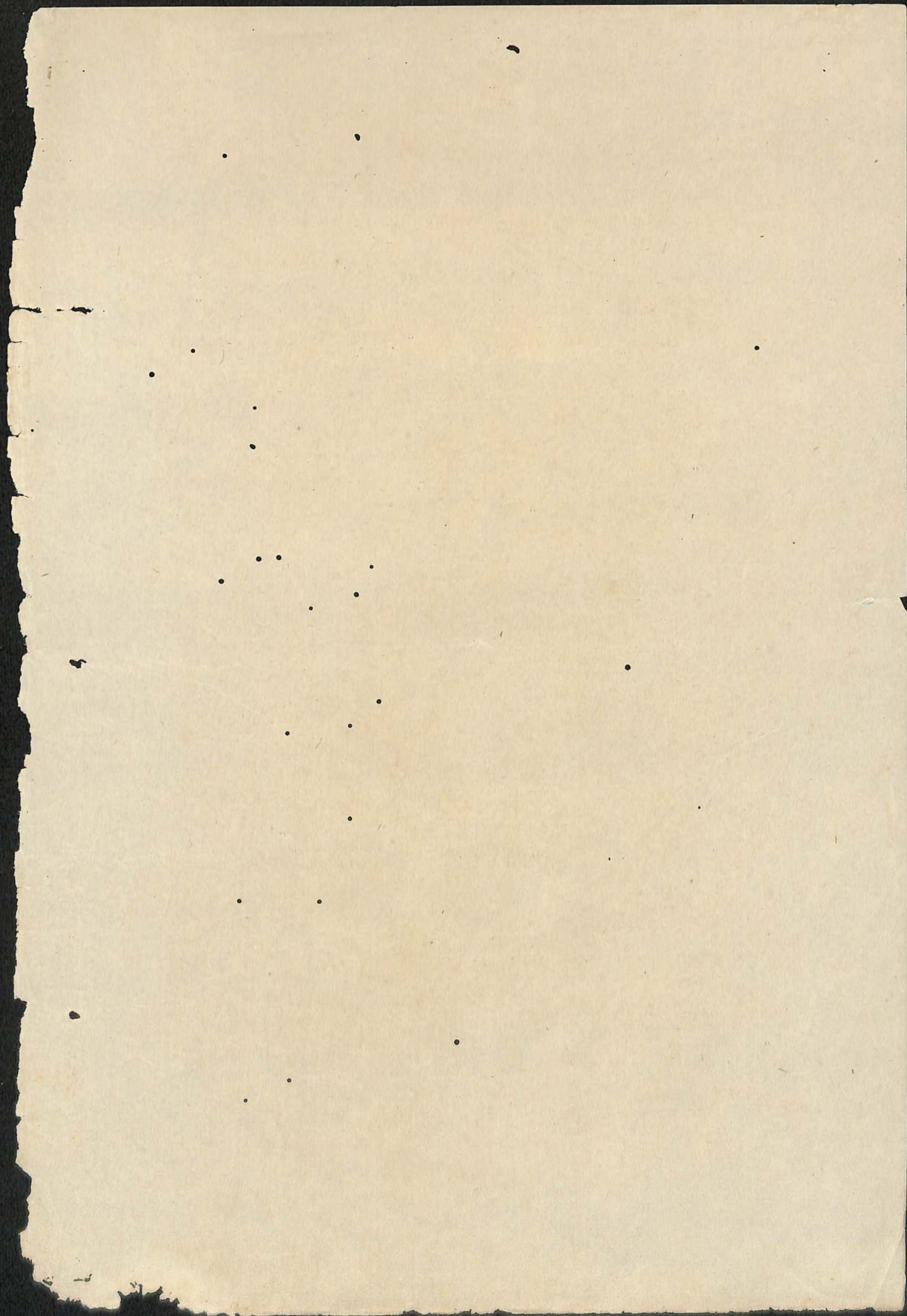
2

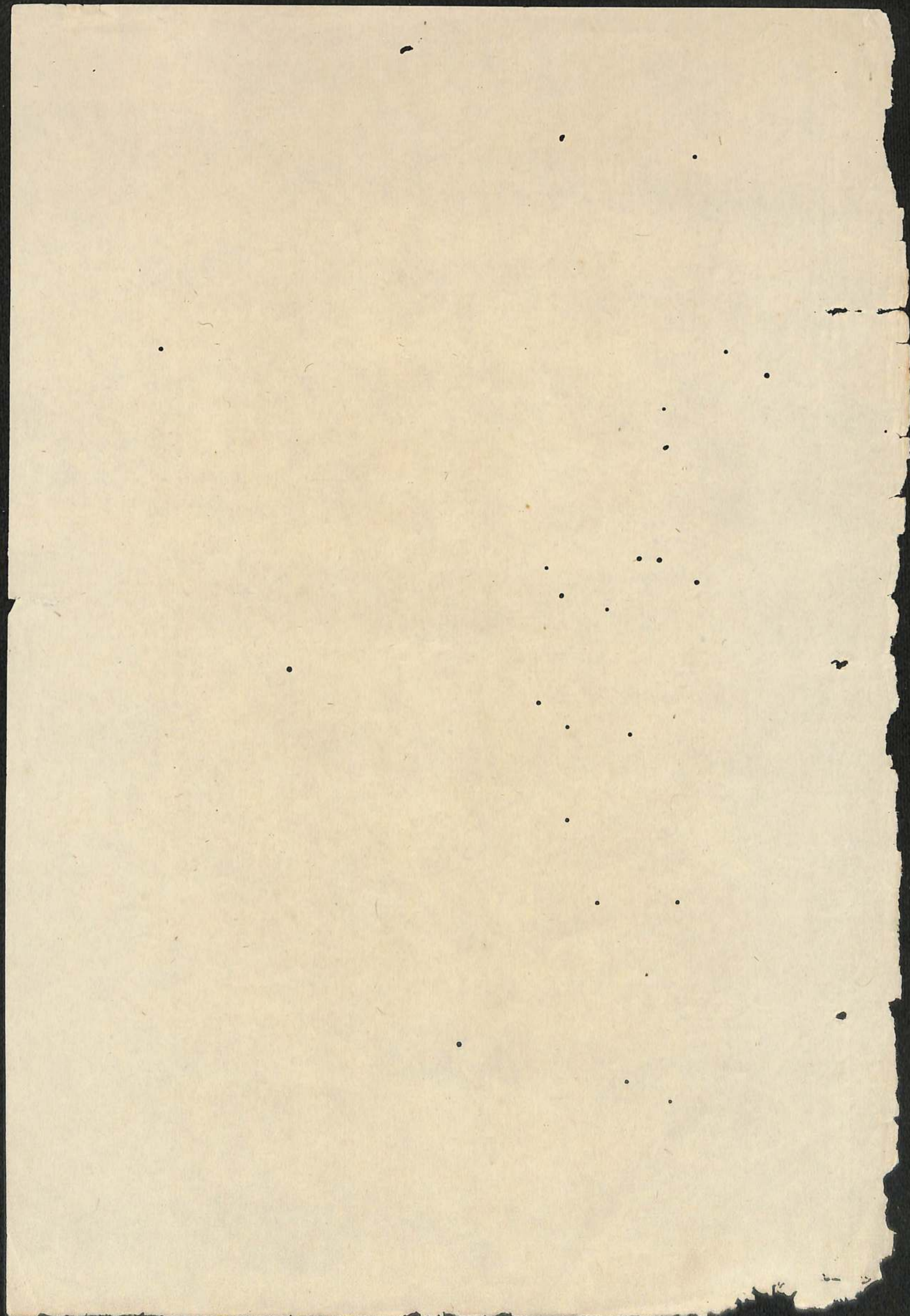
2

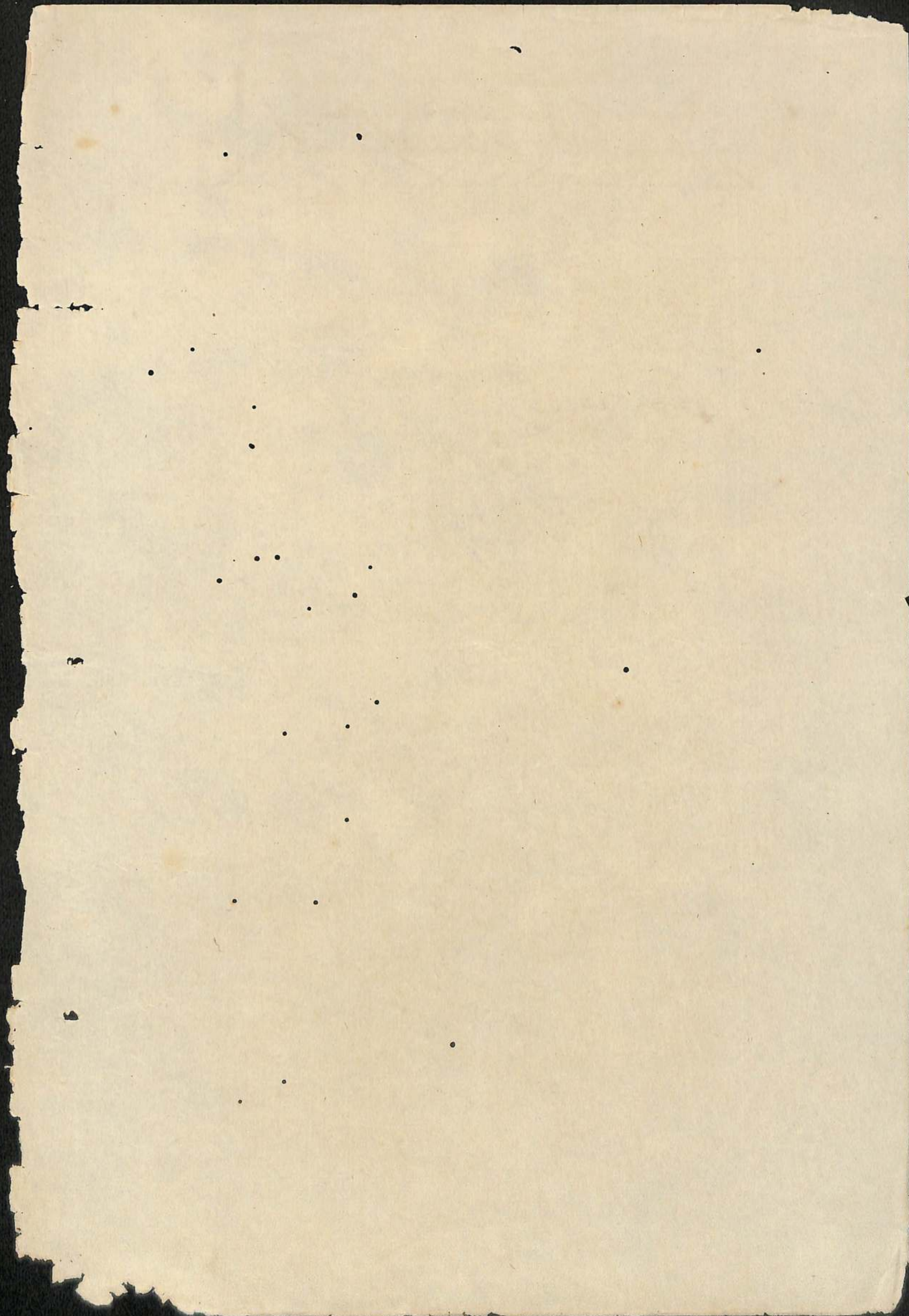
2











Sobre a duração
e avaliação de p. contas
de 3 de 7 de 184.

1 ex p. contas de 3 de 7 de 184
de 3 de 7 de 184